



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM NA UNIÃO EUROPEIA
DE SUA FORMAÇÃO A 2006

Paula Vier

Florianópolis (SC), Julho de 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM NA UNIÃO EUROPEIA
DE SUA FORMAÇÃO A 2006

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção de carga horária na disciplina CNM 5420 – Monografia (TCC).

Por: Paula Vier

Orientador: Prof^o. Dr. Jaime César Coelho

Área de Pesquisa: Economia Internacional

Palavras chave:

1. Política Agrícola Comum;
2. Comércio Internacional;
3. Subsídios Agrícolas;
4. Segurança Alimentar;
5. Multifuncionalismo da Agricultura;

Florianópolis (SC), Julho de 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca examinadora resolveu atribuir a nota 9,5 à aluna Paula Vier na disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora: _____

Prof. Dr. Jaime César Coelho
Presidente

Prof. Dr. Francisco Gelinski Neto
Membro

Prof. Dr. Luiz Otávio Pimentel (CCJ-UFSC)
Membro

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por me conceder força e determinação;

À minha mãe, pelo carinho e incentivo durante esta caminhada acadêmica e por toda a minha vida;

Ao Carlos Augusto, pela paciência nos momentos difíceis, cumplicidade, ajuda na interpretação de dados, pela companhia e amor dedicados;

À minha família, que tanto amo;

Aos meus amigos Alessandro T. C. Ávila, Letícia de O. Leite, Lorenço Neckel, Marcelo de Lellis e Rosana Alves pelo apoio na execução deste trabalho;

Ao Professor Berend Snoeijer (CTC-UFSC) pela confiança e oportunidade de poder estar em Heidelberg - Alemanha no semestre 2007.2;

Ao Prof. Dr. Helmut Less (Universität Heidelberg), pela orientação;

Ao meu orientador, Prof. Dr. Jaime César Coelho, pela orientação e recomendações;

Ao Professor Dr. Luiz Otávio Pimentel, pelas recomendações de leitura e atenção;

Aos mestres do Departamento de Economia - UFSC, pela mediação no conhecimento;

E a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a conclusão deste trabalho.

“De nada valem as idéias sem homens que possam pô-las em prática.”
(Karl Marx)

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso discorre sobre a Política Agrícola Comum da UE e a atual discussão sobre a liberalização agrícola no âmbito da OMC, frente às regras sobre subsídios à exportação, segurança alimentar e a multifuncionalidade da agricultura. O estudo tem como objetivo analisar como estão sendo as medidas de apoio político aos subsídios agrícolas (internos e externos) - atualmente regulados pelo GATT - no contexto do Acordo sobre a Agricultura da Rodada do Uruguai (AARU).

Observou-se ao longo da formação da Política Agrícola Comum e de suas reformas que a atividade comercial voltada a agricultura sempre teve destaque junto aos objetivos da Comissão Européia, ora para controlar a produção, ora para proteger o seu mercado dos preços mundiais praticados. Como forma de realizar a sua política, a UE utilizou-se de subsídios internos, a fim de promover o desenvolvimento na área rural, bem como manter-se no mercado agrícola. Porém, esta estratégia ficou enfraquecida perante a OMC no sentido que tais subsídios eram considerados impraticáveis no ideal de um mercado mundial comum. Assim, a União Europeia passou a conceder ajudas diretas aos agricultores como meio de manter o desenvolvimento nas áreas rurais. Tais ajudas são amplamente discutidas, dando-se destaque a Agenda de Doha, onde a questão dos subsídios agrícolas, o apoio a este setor e o protecionismo europeus são fortemente criticados pelos EUA, Brasil e Índia no que se trata sobre comércio mundial de produtos agrícolas.

Palavras-chave: Política Agrícola Comum, comércio internacional, subsídios agrícolas, segurança alimentar, multifuncionalidade da agricultura, União Europeia.

Lista de Gráficos

Gráfico 1- Evolução das Despesas da PAC.....	41
Gráfico 2 - Concentração da Mão de Obra na UE – 25, em 2005.....	43
Gráfico 3 - Faturamento dos principais produtos agrícolas, em 2005.....	44
Gráfico 4 - Tipos de cereais produzidos na EU, em 2005.....	46
Gráfico 5 - Propriedades agrícolas por tamanho, em 2005.....	47

Lista de Tabelas

Tabela 1- Mão de Obra na UE dos 27 Estados-Membros, em 2005.....	42
Tabela 2 - Área Agrícola Utilizada, em 2005.....	48

Lista de Siglas

AARU – Acordo sobre a Agricultura da Rodada Uruguaí.
APEC – *Asia-Pacific Economic Cooperation*.
AWU – *Annual Work Unit*.
CE – Comunidade Européia.
CECA – Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.
CMC – Conselho Mercado Comum.
EAA – *Economic Account for Agriculture*.
EEB – Encefalopatia Espongiforme Bovina.
ESA – Conta Satélite do Sistema Europeu de Contas.
ESU – *European Size Unit*.
EURATOM – Comunidade Europeia da Energia Atômica.
FEOGA – Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola.
FSS – *Farm Structure Survey*.
GATT – Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.
GVA – *Gross Value Added*.
ISO – Organização Internacional de Normatização.
MERCOSUL – Mercado Comum do Sul.
NAFTA – *North American Free Trade Agreement*.
NMF – Nação Mais Favorecida.
OCM – Organização Comum de Mercado.
OGM – Organismos Geneticamente Modificados.
OMC – Organização Mundial do Comércio.
PAC – Política Agrícola Comum.
PE – Parlamento Europeu.
PECO – Países Ex-Comunistas.
PIB – Produto Interno Bruto.
TCE – Tratado Constitutivo da UE.
UAA – *Utilized Agricultural Area*.
UE – União Européia.
UE-15 – União Européia dos 15 estados membros.
UE-25 – União Européia dos 25 estados membros.
UE-27 – União Européia dos 27 estados membros.
USDA – Departamento de Agricultura dos EUA.

Sumário

1 Introdução.....	11
1.1 Problemática.....	11
1.2 Objetivos.....	14
1.2.1 Objetivo geral.....	14
1.2.2 Objetivos específicos.....	14
1.3 Metodologia.....	14
1.4 Estrutura.....	14
2. Fundamentação Teórica.....	16
2.1 Princípio das Vantagens Comparativas.....	16
2.2 O Comércio Internacional.....	16
2.3 Formação dos Blocos Econômicos e da União Europeia.....	17
2.3.1 O Plano Schuman e o Tratado de Roma.....	19
3. O papel do setor agrícola na União Europeia.....	22
3.1 A atividade agrícola na UE.....	22
3.2 A PAC.....	24
a) Unicidade de mercado.....	24
b) Solidariedade financeira.....	25
c) Preferência comunitária.....	25
3.3 Evolução da Política Agrícola Comum.....	26
3.3.1 O Plano Mansholt.....	27
3.3.2 A Reforma de Mac Sharry de 1992.....	29
3.3.3 A Agenda de 2000.....	33
3.3.4 A reforma de 2003.....	34
3.4 Política estrutural da PAC.....	36
3.5 Segurança Alimentar.....	38
3.6 Ecocondicionalidade.....	39
3.7 Multifuncionalidade da Agricultura.....	39
3.8 Os custos da PAC.....	40
3.9 A Agricultura nos países membros da UE.....	42
3.9.1 Mão-de-obra no setor agrícola.....	42
3.9.2 Produtos mais importantes na UE.....	44
3.9.3 Tamanho das propriedades agrícolas.....	47
4. A liberalização agrícola dentro do GATT/OMC.....	50
4.1 A Atual Discussão sobre a AARU.....	51
4.2 As normas de qualidade europeias para fins comerciais.....	55
4.3 Os subsídios à exportação.....	56
5. Considerações finais.....	60
Referências.....	63
Anexos.....	67

1 Introdução

1.1 Problemática

A discussão do Acordo sobre a Agricultura iniciado na Rodada do Uruguai (1986-1994) tem proporcionado fortes debates no âmbito do comércio internacional. Recentemente, no encontro da Comissão em Bruxelas, realizado em 24 de Julho de 2006, novamente a questão foi levantada, e a União Europeia ainda mantém-se rígida quanto à questão dos subsídios agrícolas, indo de encontro às premissas da OMC, no que se diz respeito ao crescimento dos países em desenvolvimento.

Desta maneira, a despeito da política adotada pela União Europeia (UE)¹, questiona-se o verdadeiro papel da PAC (Política Agrícola Comum). Ressalta-se a importância de se intensificar as negociações propostas durante a Agenda de Doha junto ao bloco europeu a fim de estabelecer acordos de liberalização comercial.

O setor agrícola tem sido historicamente um dos mais protegidos no âmbito do mercado comum europeu, bem como no mercado internacional. A PAC é o instrumento utilizado pela União Europeia para regulamentar este setor, absorvendo cerca de metade do orçamento desta comunidade.

A justificativa para a criação da Comunidade Europeia e da PAC remonta à própria história da Europa, marcada por conflitos e guerras como resultados de disputas econômicas. Após a Segunda Guerra Mundial, em longo processo de padronização da concorrência internacional, a intensificação da internacionalização financeira e produtiva ganha espaço. Neste sentido, a Comunidade Europeia (CE)² antecipou-se aos futuros processos de regionalização.

Assim, em 1962, as Organizações Comuns de Mercado (OCM's)³ foram constituídas no âmbito da PAC - correspondendo a políticas setoriais específicas e que adotam mecanismos de sustentação de preços e de proteção contra importações de terceiros - procurando aumentar a produção agrícola europeia e reduzir a dependência das importações do setor agrícola.

¹ União Europeia (UE), anteriormente designada por Comunidade Europeia (CE), é uma organização internacional constituída atualmente por 27 estados-membros. Foi estabelecida com este nome pelo Tratado da União Europeia, também conhecido como Tratado de Maastricht, em 1992.

² A Comunidade Europeia (CE) foi uma organização internacional criada por um dos dois Tratados de Roma de 1957, tendo como finalidade estabelecer um mercado comum europeu. Este tratado estabelecia um mercado e impostos alfandegários externos comuns, além de políticas comuns para a agricultura, movimento de mão-de-obra e transportes. Era encarregada de criar instituições que visavam o desenvolvimento econômico, como por exemplo a CECA (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço) e a EURATOM (Comunidade Europeia da Energia Atômica).

³ São objetos das OCM's produtos como cereais, carne suína, ovos, carne de frango, frutas e legumes, vinho e produtos lácteos.

Quando a Comunidade Europeia foi instituída, os seis Estados-Membros fundadores⁴ promoveram esta política agrícola, com o objetivo de fazer frente às debilidades da agricultura europeia do pós-guerra. Como a agricultura sempre foi um setor prioritário na integração da CE, foi inserida no corpo do Tratado de Roma a adoção de uma Política Agrícola Comum (PAC) como sendo uma das medidas necessárias para se estabelecer um mercado comum entre os Estados-Membros.

Nesta perspectiva, Krugman e Obstfeld (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001, p. 205) argumentam que os dois principais efeitos da União Europeia se dão sobre a política de comércio:

Primeiro, os membros da União Europeia removeram todas as tarifas cobradas uns dos outros, criando uma união alfandegária. Segundo, a política da União Europeia vem se apoiando sobre um programa maciço de subsídios às exportações.

Os objetivos da PAC estão descritos na Constituição para a Europa, na Seção 4, Artigo III, 123º, nº1:

- ✓ Incrementar a produtividade da agricultura, fomentando o progresso técnico, assegurando o desenvolvimento racional da produção agrícola e a melhor utilização possível dos fatores de produção, designadamente da mão-de-obra;
- ✓ Assegurar, deste modo, um nível de vida equitativo à população agrícola, designadamente pelo aumento do rendimento individual dos que trabalham na agricultura;
- ✓ Estabilizar os mercados;
- ✓ Garantir a segurança dos abastecimentos;
- ✓ Assegurar preços razoáveis aos consumidores.

Krugman e Obstfeld (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001, p. 205) ainda lembram que:

A Política Agrícola Comum da União Europeia não começou subsidiando as exportações, mas como um esforço para garantir preços elevados aos fazendeiros europeus (...). Contudo, desde os anos 70, os preços mínimos definidos pela União Europeia têm sido estabelecidos em níveis tão elevados que a Europa, que sob o comércio poderia ser importadora da maioria dos produtos agrícolas, estava produzindo mais do que os consumidores compravam (...). Para evitar o crescimento desenfreado desses estoques, a União Europeia voltou-se para uma política de subsídio às exportações, dispondo da produção excedente.

Apesar dos custos líquidos desta política comum para os consumidores europeus e para os contribuintes, e das pressões dos países exportadores de alimentos, que reclamam do excesso de subsídios às exportações, a força política dos produtores na União Europeia tem sido tão intensa que

⁴ O Tratado constitutivo foi assinado em Roma, no ano de 1957. Os Estados que firmaram o acordo foram Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos; posteriormente receberam a adesão do Reino Unido, Irlanda, Dinamarca, Grécia, Espanha, Portugal, e mais recentemente dos países do leste europeu.

o programa sofreu algumas mudanças internas.

Neste sentido, MOUSSIS (2000, p.449, *apud* RIBEIRO, 2007, p. 88), comenta que:

A reforma de 1992, que tornou possível a conclusão do ciclo de negociações do GATT de 1993, influenciou os princípios fundamentais da PAC, à medida que completou o sistema originário de apoio dos preços com um sistema de ajudas voltadas às rendas dos agricultores. A reforma introduziu, de fato, um sistema misto: o apoio do nível dos preços foi reduzido, mas a renda dos agricultores foi mantida constante graças ao aumento das subvenções diretas.

Em 29 de setembro de 2003, a nova reforma da Política Agrícola Comum foi aprovada por meio do Regulamento (CE) n° 172/2003 do Conselho, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio direto, e institui determinadas políticas de apoio aos agricultores, alterando os regulamentos anteriores.

O que se pode observar com as reformas da PAC é que, ao invés de se contribuir para a harmonização do comércio internacional de produtos agrícolas e contribuir efetivamente para o crescimento econômico nos países em desenvolvimento, permanece-se com o intuito de proteger o bloco a qualquer custo.

Visando regulamentar o tema agrícola na esfera multilateral de comércio, foi negociado, durante Rodada Uruguai do GATT, um novo acordo denominado Acordo sobre Agricultura da Rodada Uruguai (AARU). Este acordo conferiu aos subsídios agrícolas domésticos e à exportação uma maior disciplina na Organização Mundial do Comércio (OMC, antigo GATT), estabelecendo limitação e redução no âmbito multilateral.

A União Europeia, no entanto, defende uma postura dura contra a liberalização agrícola proposta pela OMC, que propõe medidas de eliminação dos subsídios que impedem o crescimento econômico nos países em vias de desenvolvimento.

Joseph E. Stiglitz (STIGLITZ, 2002, p. 33) salienta: “Os países ricos do Ocidente forçaram as nações pobres a eliminar as barreiras comerciais, mas eles próprios mantiveram as suas, impedindo que os países em desenvolvimento exportassem seus produtos agrícolas”.

Assim sendo, a União Europeia deveria concentrar seus esforços na promoção da concorrência no setor agrícola e na re-nacionalização dos subsídios. O que diminuiria a eficiência desta política protecionista, uma vez que os responsáveis pela manutenção da PAC seriam forçados a atuar em um nível mais descentralizado, fazendo com que os contribuintes possuam maior capacidade de controle.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Analisar como estão sendo dirigidas as discussões e medidas de apoio político aos subsídios agrícolas concedidos pela Política Agrícola Comum e a importância das negociações da *Doha Development Agenda* (novembro, 2001) no contexto do Acordo sobre a Agricultura da Rodada do Uruguai (AARU).

1.2.2 Objetivos específicos

- ✓ Verificar a evolução histórica da PAC na CE;
- ✓ Identificar os impactos do processo de liberalização agrícola;
- ✓ Examinar os novos conceitos que passaram a integrar a PAC, como a multifuncionalidade da agricultura, bem-estar animal e ecocondicionalidade;

1.3 Metodologia

O método de análise adotado para alcançar os objetivos específicos, foi o de levantamento de dados estatísticos sobre a PAC, pesquisa documental, bibliográfica e *sites* de internet. Também foi realizada uma pesquisa no próprio bloco europeu, onde se observou a posição de cada Estado-Membro dentro da PAC e a atual discussão sobre o Acordo sobre Agricultura da Rodada Uruguai (AARU) e a *Doha Development Agenda*.

1.4 Estrutura

O presente trabalho está estruturado em 5 capítulos. Este primeiro capítulo faz um breve histórico sobre a PAC e suas funções dentro do bloco europeu.

O capítulo segundo discute o mercado internacional e a formação dos blocos regionais, dando notoriedade ao bloco comum europeu e aos fatores que levaram a Europa adotar uma Política Agrícola Comum.

O capítulo terceiro abordará o papel do setor agrícola na UE, bem como sua Política Agrícola Comum - propriamente dita - e as suas funções, como a multifuncionalidade da agricultura, ecocondicionalidade e segurança alimentar, bem como a agricultura nos países

membros da UE.

O quarto capítulo constituir-se-á em uma discussão política sobre a questão da agricultura no mundo, buscando-se ressaltar a temática da liberalização agrícola dentro do GATT/OMC.

Finalizando, o quinto capítulo apresentará as considerações finais sobre a atual situação das discussões sobre o Acordo da Agricultura da Rodada do Uruguai, bem como os subsídios agrícolas no mercado internacional e suas implicações tangentes ao Brasil.

2. Fundamentação Teórica

2.1 Princípio das Vantagens Comparativas

O mercado internacional é considerado uma medida de desenvolvimento econômico desde o início do século XIX. Em 1817, David Ricardo, economista clássico, apresentou a idéia pela qual os países comercializam entre si. Segundo o Princípio das Vantagens Comparativas, ao se especializar na produção de uma determinada mercadoria Y em que é relativamente mais eficiente (ou que tenha um custo menor), o país A possui vantagem comparativa em relação ao país B, que é menos eficiente na produção da mesma mercadoria Y.

Ao exportar esta mercadoria Y para o país B, e importar, por outro lado, uma mercadoria Z cuja produção implica num custo maior (ou que tenha sua produção menos eficiente) para o país A, temos um padrão de mercado exposto.

Ricardo procurou construir um modelo de comércio internacional que pudesse favorecer os países que fizessem negócios com outras nações. Assim, o teórico imaginou um sistema com total liberdade de comércio, onde inevitavelmente cada país investiria no produto com o menor custo de produção possível, dados seus recursos naturais, mão-de-obra e capital. Exportaria o excedente e importaria as demais mercadorias de que a população necessitasse.

Essa é a teoria das vantagens comparativas: se cada país se especializar em produzir aquilo que lhe for mais vantajoso (menores custos, mais eficiente ou ainda maior produtividade), em um sistema de total livre-comércio, haveria um número muito maior de mercadorias à disposição para melhor satisfazer as demandas de sua população. Assim, segundo Ricardo, a aplicação dessa teoria favoreceria a classe capitalista de cada país, visto que o lucro era considerado o resíduo do produto bruto, depois de pagos os salários, os custos de produção e a renda da terra. Se cada país produzisse aquilo que lhe fosse mais vantajoso, menores seriam os custos de produção e os lucros seriam os maiores possíveis.

2.2 O Comércio Internacional

Seguindo a idéia de comércio internacional proposta por David Ricardo através das vantagens comparativas, que se refere a trocas comerciais, redução de tarifas e novas tecnologias, a liberalização comercial tem proporcionado nas últimas décadas uma rápida expansão do comércio mundial, uma vez que está mais dinâmica e permite que os países façam suas transações comerciais sem grandes custos de operações, o que tem estabelecido rotas de comércio bastante diversificadas,

mesmo com países outrora considerados fechados ou distantes.

A redução tarifária não deu somente oportunidade ao incremento de relações comerciais multilaterais, mas também um caráter regional e bilateral através dos acordos preferenciais de comércio, permitindo a formação de blocos regionais, a fim de propiciar o desenvolvimento mútuo de seus membros. Essa integração econômica tem sido constantemente debatida nas rodadas multilaterais de comércio, bem como a normatização das trocas internacionais.

É relevante mencionar que nessas discussões as divergências nem sempre são negativas, e que em alguns casos aumentam a competitividade, fazendo com que o país produza mais. Essas divergências são chamadas de controvérsias no ambiente do comércio internacional, e por isso se faz necessário a existência de normas internacionais democráticas e participativas, de caráter multilateral, a fim de mediar as disputas entre países ou blocos econômicos.

As controvérsias geralmente ocorrem devido à imposição de barreiras não tarifárias, uma prática que tem se tornado freqüente para restringir a entrada de produtos estrangeiros no mercado doméstico, visando recompor a produção de bens interna. Contudo, esse instrumento protecionista tem sido utilizado de forma mascarada, com o intuito de burlar ou contornar regras do comércio supervisionadas pela OMC, objetivando manter o mercado interno seguro frente aos produtos externos mais baratos. As formas de protecionismo mais utilizadas são: salvaguardas⁵, subsídios à exportação e cotas de importação.

As medidas de salvaguarda são aplicadas quando um produto é importado em grande volume prejudicando o mercado de fabricantes domésticos. Esta medida busca diminuir o impacto das importações no mercado nacional até uma futura adequação da indústria a estas novas regras.

2.3 Formação dos Blocos Econômicos e da União Europeia

Com a economia mundial globalizada, a tendência comercial é a formação de blocos econômicos. Estes são criados com a finalidade de facilitar o comércio entre os Países-Membros. Adotam redução ou isenção de impostos e de tarifas alfandegárias, buscando soluções em comum para problemas comerciais.

Teoricamente, o comércio entre os países constituintes de um bloco econômico aumenta e gera crescimento econômico para os Países-Membros. Geralmente estes blocos são formados por países vizinhos, ou que possuam afinidades culturais ou comerciais.

Atualmente, em termos mundiais, temos cinco blocos econômicos formados: NAFTA,

⁵ As medidas de salvaguarda são aplicadas quando um produto é importado em grande volume, prejudicando o mercado de fabricantes domésticos. Esta medida busca diminuir o impacto das importações no mercado nacional até uma futura adequação da indústria a estas novas regras.

Mercosul, Pacto Andino, APEC e União Europeia⁶.

A União Europeia, um dos focos desta pesquisa, foi oficializada em fevereiro de 1992, através do Tratado de Maastricht. Este bloco é formado pelos seguintes países (27 Estados-Membros): Alemanha, França, Reino Unido, Irlanda, Holanda (Países Baixos), Bélgica, Dinamarca, Itália, Espanha, Portugal, Luxemburgo, Grécia, Áustria, Finlândia, República Tcheca, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia, Bulgária, Romênia e Suécia. O bloco possui uma moeda única, o Euro (€), um sistema financeiro e bancário comum. Os cidadãos dos Países-Membros são também cidadãos da União Europeia e, portanto, podem circular e estabelecer residência livremente pelos países da UE. Este bloco possui políticas trabalhistas, de defesa, de combate ao crime e de imigração em comum para membros plenos (não inclui os novos, nem o Reino Unido). A UE possui os seguintes órgãos : Comissão Européia, Parlamento Europeu e Conselho de Ministros.

O Acordo de Maastricht, por sua vez, é resultado da fusão da Comunidade do Carvão e do Aço, do Euratom e da Comunidade Econômica propriamente dita. Foi precedida pelo Tratado de Roma, que objetivava o avanço no processo de integração do continente europeu.

Ainda como a Comunidade Econômica Europeia⁷, os políticos responsáveis observaram que se fossem eliminados os obstáculos de trocas entre os Estados-Membros e instituída uma tarifa aduaneira comum para o comércio entre os países, a prosperidade da agricultura estaria gravemente comprometida.

Para evitar tal possibilidade, o acordo atribuiu às instituições comunitárias poderes para implantar, em ampla escala e de forma eficiente e racional, qualquer ação visando à sustentação da agricultura europeia. A inclusão dos produtos agrícolas no mercado comum, contudo, não anulava as políticas agrícolas nacionais e nem a sobreposição do setor nas questões referentes ao livre mercado. Ocorreu, como previa o TCE, que o funcionamento e o desenvolvimento do mercado comum para os produtos agrícolas seriam acompanhados pela implementação de uma política agrícola comum (PAC).

A necessidade da intervenção agrícola em nível internacional nasceu da constatação de que o setor não se desenvolveria se ficasse à mercê do jogo das leis do mercado. As intervenções, realizadas inicialmente em âmbito nacional e posteriormente em nível comunitário, destinavam-se a aperfeiçoar as estruturas, orientar a demanda dos produtos e disciplinar a oferta.

⁶ Os países membros do NAFTA (1994) atualmente são: Canadá, México e Estados Unidos da América; Mercosul (2004): Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai; os países membros do Pacto Andino (1969), por sua vez, são: Bolívia, Colômbia, Peru e Equador, e os membros da APEC (1989) hoje são: Austrália, Brunei, Canadá, Chile, China, Hong Kong, Indonésia, Japão, Coréia do Sul, Malásia, México, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Peru, Filipinas, Rússia, Cingapura, Taiwan, Tailândia, Estados Unidos da América e Vietnã.

⁷ Tratado Constitutivo da Comunidade Econômica Européia (TCE), assinado em 25 de março de 1957, sendo um dos Tratados de Roma.

Portanto o Tratado de Maastricht reforçou a integração política e introduziu novas formas de cooperação entre os estados membros, desde a política externa até a segurança comum. Segundo Cartou (CARTOU, 1996, p. 373), este tratado definia que:

O Estado deve se esforçar para melhorar as condições de escoamento dos produtos agrícolas, nomeada pelos organismos de mercado ou pela regulamentação dos preços. Com tais intervenções, pode-se dizer que o Estado corrige os efeitos da conjuntura, organizando o mercado, repara os efeitos das calamidades agrícolas, ou, ainda, orienta a produção com a política de preço. Nas relações exteriores, os Estados produtores concedem a seus agricultores um importante apoio destinado a proteger as importações para facilitar as exportações agrícolas.

2.3.1 O Plano Schuman e o Tratado de Roma

A continuidade da Política Agrícola Comum só foi possível por ser um pilar de consolidação da atual União Europeia, por conta da aceitação de uma função-chave para a agricultura europeia no esforço de reorganização física, produtiva e social dos países europeus líderes pós 2ª Guerra Mundial. A Alemanha e a França, principais personagens da construção do Bloco Europeu, adotaram sistematicamente práticas protecionistas, seja pela estruturação de barreiras tarifárias e não-tarifárias, como pela criação de agências governamentais que regulam as certificações dos produtos agrícolas na UE.

A agricultura ocupava uma expressiva parcela da população ativa europeia, e a implantação do mercado comum agrícola era considerada etapa indispensável para uma melhor divisão do trabalho, a fim de melhorar a produção, ou seja, a aplicação das vantagens comparativas⁸.

Marcus Maurer de Salles (SALLES, 2005, p.2) explica:

Um bem-estar global que beneficie a todas as nações só poderá ser alcançado quando erigido sobre as vantagens comparativas ‘reais’ dos países, e não sobre vantagens comparativas ‘artificiais’, alcançadas através de incentivos resultantes de barreiras comerciais (como tarifas e quotas) ou estimulantes (como subsídios domésticos e subsídios para exportação).

Entre 1945 e 1950, vários dirigentes europeus se convenceram de que a única forma de garantir uma paz duradoura entre os seus países era uni-los simultaneamente nos níveis econômico e político. Empenharam-se, então, em convencer seus povos a implementar uma nova Europa Ocidental, construída com base nos interesses comuns e em tratados que garantissem o primado da lei e da igualdade das nações.

Também a partir de 1945, defrontando-se com a dupla necessidade de resolver com rapidez

⁸ A teoria das “vantagens comparativas” sugere que cada país deve se especializar na produção da mercadoria em que é mais eficiente (ou em que tenha um custo menor), exportando essa mercadoria e importando bens cuja produção implica custos maiores (ou cuja produção seja menos eficiente).

os problemas de alimentação da população e limitar o percentual da mão-de-obra dedicado à produção agrícola, bem como atender as necessidades da reconstrução e do desenvolvimento industrial, o poder público empenhou-se com afincos a favor do desenvolvimento da produção e da produtividade: as máquinas agrícolas e os adubos estavam entre os setores prioritários do primeiro plano de modernização. Esse empenho não demoraria a dar frutos, de tal modo que já em meados dos anos 50 manifestaram-se certos desequilíbrios em mercados nos quais a produção crescia mais rapidamente que a demanda interna (leite e carne bovina), levando à criação dos primeiros órgãos nacionais de intervenção.

É neste momento, que Robert Schuman - ministro dos Negócios Estrangeiros da França na época - com a colaboração de Jean Monnet, elaborou o chamado Plano Schuman. Divulgado em 9 de maio de 1950, o plano propunha a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) para controlar a produção dessas duas matérias-primas fundamentais na produção de armamentos. O chanceler alemão Konrad Adenauer aderiu à iniciativa, vislumbrando a oportunidade de pacificar a Europa, e logo depois os governos de Itália, Bélgica, Luxemburgo e Países Baixos também se manifestaram favoravelmente.

Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países-Baixos assinaram o acordo constitutivo da entidade em Paris, em abril de 1951. Os resultados levaram os países a integrar outros setores das suas economias, suprimindo obstáculos comerciais e construindo o embrião de um mercado comum.

Em 25 de março de 1957, foi assinado em Roma o Tratado Constitutivo da Comunidade Econômica Europeia, que promovia a necessidade de se avançar no processo de integração do continente.

Atualmente, segundo Dupas (DUPAS, 2005, p. 245):

A União Europeia tem feito com que seus Estados perdessem autonomia em muitos níveis, mas ganham espaços de liberdade em muitos outros, consolidando sua posição perante destinatários plurais e diversos grupos de interesse. O abandono da axiomática nacional, ao contrário de ser o fim da política, pode ser sua autonomização. Em oposição ao modelo neoclássico, a estratégia da cooperação repousa prioritariamente na autonomia da política e do Estado diante da economia. A soberania é alargada e refundada. Colocando em comum seus recursos em matéria de solução de problemas, a internacionalização da prática governamental pode ajudar a consolidar eficazmente a vontade pública de regulação, autorizada pela sociedade, e reconquistar espaços de autonomia diante das pretensões da sociedade civil.

A característica mais marcante e distinta do processo de integração europeu foi, sem dúvida, a supranacionalidade, conceito que designa um conjunto de características que, pela sua especificidade e intensidade, distinguem as relações jurídicas comunitárias das relações existentes nas organizações intragovernamentais. Tais características são regidas pelos princípios da igualdade

soberana dos estados e da não ingerência nos assuntos internos dos Estados-Membros. O Euro, sua moeda única, a união econômica e monetária é - portanto - a representação desta que é a maior união multinacional e multilingüística dos blocos econômicos existentes no mundo.

3. O papel do setor agrícola na União Europeia

3.1 A atividade agrícola na UE

A agricultura é a atividade que visa explorar os recursos da terra para satisfazer as necessidades do homem. Portanto, além do solo e dos aspectos climáticos, os aspectos econômicos e políticos que condicionam o seu desenvolvimento são fundamentais para a sua evolução.

Entre 1650 e 1850, a população do globo dobrou em 200 anos. E o advento da Idade Contemporânea – a Revolução Industrial – também contribuiu para o aumento da produção de alimentos. A redução do solo fértil após anos de manuseio e o aumento populacional poderia contribuir para a escassez de alimentos ao longo dos anos.

Ainda entre os séculos XVII e XIX, a Primeira Revolução Agrícola foi marcada, na Europa, pela implementação do sistema de rotação de culturas. O mundo começou a adotar o protecionismo agrícola já no século XVII e, desde então, o sistema de livre comércio existe mais no discurso do que na prática comercial das nações, segundo Polanyi (POLANYI, 1957, p. 213, *apud* ARRIGHI, 1994):

O aumento do ritmo e do volume do comércio internacional, bem como a mobilização universal envolvida no transporte maciço de grãos e de matérias-primas agrícolas de uma parte do planeta para outra, a um custo reduzidíssimo, [...] transformaram a vida de dezenas de milhões de pessoas na Europa rural. [...] A crise agrária e a Grande Depressão de 1873-86 abalaram a confiança na cura da economia por si mesma. A partir de então, a instituição típica da economia de mercado só pode ser introduzida, em geral, se acompanhada de medidas protecionistas, ainda mais que, desde o fim da década de 1870 e princípio da de 1880, as nações passaram a se formar como unidades organizadas passíveis de sofrer terrivelmente com as transformações exigidas pela súbita adaptação às necessidades do comércio exterior ou das divisas estrangeiras.

Posteriormente, no século XX, a fertilidade dos solos europeus já estava comprometida e a inovação tecnológica, maquinários, melhoramento genético e fertilizantes químicos possibilitaram o abandono das antigas práticas do campo e deram início à nova fase dos modelos agropecuários, chamada de Segunda Reforma Agrícola.

Segundo Odete Maria Oliveira (OLIVEIRA, 2005, vol. II, p. 79), os resultados das transformações no setor agrícola foram:

“Entre outros fatores, as inovações, a tecnologia agrícola do arado pesado e de outros mecanismos daí decorrentes, além da colonização de terras virgens, mudou as condições de vida da Europa. O excedente de alimentos e o aumento populacional foram motivando novas práticas, como a edificação das cidades e o exercício do comércio”.

Por sua vez, as teorias liberais do início do século XX, na Europa, seriam radicalmente transformadas neste setor, a partir da 1ª Guerra Mundial (1914-1918), dando lugar ao protecionismo comercial e a inúmeras restrições de bens, serviços e capitais. Diferentemente das décadas subseqüentes à 2ª Guerra Mundial, que se caracterizou pela expansão da economia internacional, bem como pelos processos de integração regional.

Citando Almeida (ALMEIDA, 2002, p. 51):

A partir do quarto final do século XX, um terço, senão mais, do comércio internacional é realizado entre as próprias firmas multinacionais, geralmente num sentido Norte-Norte, já que o comércio Norte-Sul continua a ser dominado por um padrão mais tradicional de trocas, envolvendo matérias-primas e *commodities* contra manufaturados e outros produtos de maior valor agregado.

Os fluxos comerciais cresceram substancialmente durante o século XX, caracterizado pelo abandono das práticas de tratados bilaterais com cláusulas condicionais e limitadas às nações mais favorecidas⁹, em favor de regras multilaterais regidas pelo Acordo Geral sobre as Tarifas e Comércio (GATT)¹⁰.

A formação dos blocos regionais, portanto, também surgiu para fortalecer os Estados e sobrepujar os obstáculos não-tarifários decorrentes da redução de tarifas impostas pelo GATT. Ao abordar o protecionismo, Almeida (ALMEIDA, 2002, p. 52) salienta ainda que:

Ocasional e sujeito a *lobbies* setoriais que fazem pressão pela defesa de empregos em determinadas indústrias – como nos EUA, onde ele geralmente assume a forma de abusivas medidas *antidumping* ou dos direitos compensatórios – ou institucionalizado e sistemático, como no caso da “Política Agrícola Comum” da União Européia, baseada em mecanismos complexos de proteção local – via subsídios à produção e restrições quantitativas, como quotas e picos tarifários contra as importações – completada pela competição desleal no comércio externo, mediante subvenções ilegais às exportações.

Exemplo protecionista, amparado desde o século XIX por uma rigorosa fiscalização nas fronteiras, é a agricultura na UE. A agricultura está estreitamente vinculada – em especial a partir da década de 1960 – à uma Política Agrícola Comum (PAC), considerada a mais completa e integrada das políticas europeias.

Esta regulação do setor agrícola é, assim, fruto de um longo processo histórico, mas foi somente após o choque decorrente das duas grandes guerras que a comunidade internacional lançou olhos à regulamentação da circulação das riquezas. É também a partir deste momento que a PAC se

⁹ A cláusula da nação-mais-favorecida determina que a concessão de vantagem comercial de um Estado a outro deve se estender aos demais de maneira a propiciar um tratamento igualitário. Segundo o Artigo I do GATT: “A concessão de uma vantagem, favor, privilégio ou imunidade por um Estado a outro deve ser automaticamente estendida aos demais países da OMC, implicando tratamento igualitário, em virtude de não discriminação comercial”.

¹⁰ Em inglês: *General Agreement on Tariffs and Trade*.

consolida como a primeira política elaborada pela CE para regulamentar o setor agrícola, além de importante instrumento da unificação europeia e modelo internacional de política agrícola¹¹.

Assim, a utilização da PAC como elemento de análise justifica-se por sua representatividade política no âmbito internacional¹² e pelos reflexos de sua implementação nos países em desenvolvimento. Além disso, a PAC utiliza a influente atuação da CE no cenário internacional para, dentro de um critério de legalidade, estabelecer um direito internacional de comércio agrícola adequado aos interesses da política agrícola europeia.

3.2 A PAC

A Política Agrícola Comum (PAC) é da competência da União Europeia (UE) e de seus Estados-Membros. De acordo com o artigo 33º do Tratado que institui a União Europeia, a PAC tem por finalidade assegurar preços razoáveis aos consumidores europeus e uma remuneração equitativa aos agricultores, obedecendo à organização comum dos mercados agrícolas e respeitando os princípios fixados na Conferência de Stressa em julho de 1958: unicidade de mercado, solidariedade financeira e preferência comunitária.

a) Unicidade de mercado

“O mercado comum abrange a agricultura e o comércio de produtos agrícolas” – artigo 32.1 do TCE, que estabelece princípio fundamental da unicidade do mercado – ou seja, a criação de um espaço agrícola unificado e de um mercado que permita a livre circulação dos produtos agrícolas, sem direitos aduaneiros, restrições quantitativas ou medidas de efeito equitativo.

Segundo Nicolas Moussis (MOUSSIS, 2000, p. 448):

A unicidade do mercado significa que os produtos agrícolas circulam no interior da União Europeia em condições análogas às que caracterizam a imissão de uma mercadoria no mercado interno. A unicidade do mercado pressupõe a uniformidade dos preços agrícolas em todo o território da UE.

A unicidade de mercado, portanto, implica preços comuns para cada produto, no início de cada ano agrícola e não pelo livre jogo da oferta e da procura. Todavia, em caso de alteração da

¹¹ Outra política que possui destaque no âmbito internacional é a Política Agrícola Americana (Farm Bill) que é norteadada por leis agrícolas aprovadas pelo Congresso Norte-americano, desde 1933. Esta lei fornece as diretrizes para toda política de produção, comércio agrícola e segurança alimentar dos Estados Unidos. Sua implementação e supervisão ficam a cargo do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA).

¹² A PAC constitui uma das políticas mais importantes da União Europeia (as despesas agrícolas representam cerca de 45% do orçamento comunitário). Em 2002, ela não se opôs aos subsídios concedidos aos produtores norte-americanos da ordem de US\$ 180 bilhões em 10 anos, o que causaria forte impacto no mercado mundial de *commodities*.

paridade das moedas, podem ser introduzidos Montantes Compensatórios Monetários (MCMs).¹³

Nesse caso, as taxas de câmbio não influem nos níveis dos preços.

b) Solidariedade financeira

A solidariedade financeira é intermediada pelo FEOGA¹⁴ e responsabiliza os estados membros pelas conseqüências financeiras da PAC. Nesta perspectiva Moussis (MOUSSIS, 2000, p. 449) acrescenta:

Dado que a União Européia organiza os mercados agrícolas, e define e aplica as medidas de intervenção sobre tais mercados, é lógico que seja responsável pelas conseqüências financeiras de tal medida. A seção “garantia” do FEOGA cobre todas as despesas necessárias ao funcionamento das organizações comuns dos mercados. Ao contrário, as taxas aduaneiras (que substituem os impostos) são recolhidas nas fronteiras da UE sobre as importações provenientes de países não membros e não retornam aos cofres dos Estados-Membros, mas geram uma entrada para o balanço comunitário.

Ou seja, implica na participação de todos os membros no financiamento da política de preços e mercados.

c) Preferência comunitária

Determina que os produtos dos Estados-Membros sejam preferenciais em relação aos demais países. Como registra Moussis (MOUSSIS, 2000, p. 448-449), os fundadores da PAC procuraram defender a produção agrícola da UE da concorrência através de uma política comercial externa comum:

A preferência comunitária, segundo o princípio fundamental do mercado comum agrícola, implica o fato dos produtos de origem comunitária serem, em geral, preferidos aos produtos importados. A idéia é a de proteger o mercado comum das importações baratas e das flutuações dos preços mundiais. Tal princípio, difundido por todo o mundo, concretiza-se na adoção de medidas que concernem à importação ou à exportação. No que diz respeito às importações, a União Européia busca aumentar os preços dos produtos provenientes de outros países ao nível dos preços aplicados no mercado comum.

E explica ainda que:

A diferença entre o preço do mercado mundial e o preço mínimo garantido no interior da UE era tradicionalmente coberta mediante os impostos nas importações, que, após o

¹³ “Que constituíam as restrições ou subsídios aplicados pelos Estados-Membros aos produtos agrícolas importados ou exportados entre esses Estados, para compensar a redução ou o aumento no preço desses produtos por força das alterações nas tabelas cambiais. Com a criação do Sistema Monetário Europeu (1979), o novo tipo de MCMs foi adotado, o qual deveria acompanhar as alterações das coações centrais. Na seqüência, gradativamente, foram criadas organizações comuns européias de mercado, praticamente, para todos os produtos agrícolas”. (OLIVEIRA, 2002, p. 204).

¹⁴ FEOGA, Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, será tratado posteriormente no item Estrutura da PAC.

Uruguai Round do GATT, foram substituídos por taxas aduaneiras. Quando os preços externos, adicionados às taxas aduaneiras, encontram-se no nível dos preços internos, os comerciantes dos Países-Membros não têm mais interesse em comprar no exterior da UE e dão preferência aos produtos comunitários. Ao contrário, em caso de penúria, quando a escassez da oferta no mercado mundial é tal a justificar um aumento dos preços internos da UE, vem introduzida uma taxa na exportação com a finalidade de tornar os produtos europeus menos competitivos no mercado mundial e assegurar a estabilidade da oferta no mercado interno.

A política objetiva, portanto, a proteção do mercado comum contra a importação a baixo preço dos países não membros da comunidade, encorajando os consumidores a preferirem os produtos da UE. O abastecimento agrícola é feito entre os Países-Membros da UE, em detrimento de outros países, resguardado pela cobrança de direitos agrícolas niveladores e aduaneiros.

3.3 Evolução da Política Agrícola Comum

A primeira PAC (1957 -78) garantia à produção agrícola europeia um escoamento ilimitado, incluía a proteção do mercado do continente e os preços eram estabilizados em níveis superiores aos do comércio internacional. Essa política de sustentação de preços, favorecendo os produtos do continente, e em especial os produtos mediterrâneos, prosseguiu até a década de 1970.

A transferência de parte da soberania nacional num âmbito estratégico, como o do abastecimento alimentar das populações, assim como o desafio de conciliar políticas internas divergentes para permitir a implementação da PAC, representou uma grande inovação e um desafio para os estados fundadores da CE. A diferente condição de cada país dificultou um modelo comum para a política estrutural – por isso priorizou-se inicialmente políticas nacionais compatíveis com os objetivos do bloco.

E para se manter uma política de mercado e de preços baseada na OCM¹⁵, e numa política sócio-estrutural que coordene a adequação da estrutura agrícola como técnica de produção e formação profissional dos agricultores, a PAC incluiu políticas setoriais específicas no âmbito das OCMs.

As OCMs constituem, assim, o instrumento fundamental de regulação dos mercados na medida em que regem a produção e o comércio dos produtos agrícolas de todos os estados membros da CE, eliminando os obstáculos às trocas comerciais intracomunitárias de produtos agrícolas e mantendo uma barreira aduaneira comum em relação aos países não pertencentes ao bloco europeu. Embora as OCMs sejam heterogêneas pela diversidade de setores agrícolas que regulam, elas

¹⁵ Organização Comum de Mercado, tem a função de disciplinar a produção e a comercialização dos produtos agrícolas.

podem ser classificadas a partir de um conjunto de normas comuns que determinam a produção e a comercialização de um produto ou grupo de produtos afins.

A regulamentação das OCMs para os diversos setores consta no regulamento de base do Conselho da CE, previsto no artigo 37.2 do Tratado. A finalidade das OCMs é regular o mercado pela intervenção nos preços – o que inclui controlar a produção, retirar produtos do mercado para armazenamento (e eventual destruição), suspender determinada produção indenizando os produtores, substituir culturas excedentes por deficitárias e subsidiar a exportação.

As OCMs fixam preços únicos para produtos agrícolas em todos os mercados europeus, concedem ajuda aos produtores ou profissionais do setor, instauram mecanismos de controle da produção e organizam as trocas com os países não membros da Comunidade.

Em sua origem, a PAC surgiu como meio de se alcançar a auto-suficiência alimentar na Europa, melhoria na qualidade de vida no campo e modernização da zona rural. É, portanto, que o neologismo da multifuncionalidade da agricultura ganha destaque, ultrapassando as fronteiras da produção de alimentos e fibras para se concentrar na necessidade de proteger o meio ambiente e garantir a segurança alimentar. Dado o *status* hegemônico da UE no mundo, em relação à política agrícola não poderia ser diferente: a unicidade de mercado, a preferência comunitária e a solidariedade financeira tiveram que ser aceitas pelos países que comercializam produtos agrícolas no mercado internacional.

A PAC constitui-se, portanto, como uma das políticas mais importantes da União Europeia (as despesas agrícolas representam cerca de 43% do orçamento comunitário), e seu principal papel é garantir a auto-suficiência alimentar da União Europeia.

Com o passar dos anos, percebeu-se que os objetivos atribuídos à PAC foram alcançados e que, portanto, ocorreu um crescimento da produtividade agrícola, segurança nos abastecimentos e estabilização dos mercados. Porém, o excesso de gastos que culminou em altos custos financeiros, o excesso de produtos agrícolas e um mercado saturado fizeram com que esta política passasse por reformas que promoveram discussões objetivando a reestruturação da PAC. Essas reformas tinham o intuito de fazer reorientações importantes, a fim de se corrigir os desequilíbrios e os excedentes de produção. Seus objetivos foram se modificando ao longo do tempo, onde os seus instrumentos foram evoluindo através das reformas ocorridas, inicialmente com o Plano Mansholt e posteriormente com as reformas de Mc Sharry, em 1992; a Agenda 2000, e recentemente com a reforma de 26 de junho de 2003.

3.3.1 O Plano Mansholt

As primeiras disposições sobre uma política comum de estruturas agrícolas e o futuro da PAC foram adotadas em abril de 1972, após a publicação do Memorando sobre a Reforma da agricultura na CE, também conhecido como Plano Mansholt. Este foi transmitido ao Conselho de Ministros da Agricultura em 18 de dezembro de 1968, propondo um programa de longo prazo que objetivava a criação de “unidades modernas de produção” através de investimentos seletivos.

Segundo o Plano Mansholt, os principais problemas da agricultura na Europa eram o da dimensão geográfica e a fragmentação da produção. O plano norteava, portanto, em torno de propostas a fim de reestruturar o sistema agrícola e aumentar os negócios do setor.

As terras disponibilizadas serviriam para reestruturar as propriedades agrícolas restantes, e as modernas técnicas de plantio implicariam no aumento da produção, o Plano sugeria uma redução de cerca de 5 milhões de hectares na área agrícola, dos quais 4 milhões seriam destinados ao reflorestamento.

Faz-se necessário salientar que o Memorando não questionava apenas as futuras despesas comunitárias, ligadas ao custo da política de sustentação dos preços, mas afirmava que o problema da agricultura era estrutural, e que a PAC deveria assumir este caráter estrutural. Ainda durante este período, o Plano Mansholt gerou contestações que estabeleceram debates no meio rural, resultando em diretivas que revalidaram o memorando inicial proposto. Algumas dessas diretivas tinham como proposta a modernização dos negócios agrícolas através do melhoramento no estilo de vida da população agrária no âmbito da Comunidade. O FEOGA¹⁶ financiou 25% destas ajudas, sendo que o restante era patrocinado pelos estados membros (Diretiva CEE 72/159).

De acordo com a Diretiva CEE 72/160, era necessário encorajar os agricultores a abandonar o setor e colocar suas terras à disposição de uma realocação, a fim de se fazer um aperfeiçoamento estrutural no campo. Esta diretiva vinha seguida de uma contribuição aos agricultores que cediam suas terras, mediante a condição de ter trabalhado na agricultura por cinco anos seguidos e de ter dedicado, no decorrer deste período, pelo menos 50% da atividade voltada à agricultura, os terrenos liberados seriam realocados para aumentar a dimensão dos negócios agrícolas já existentes.

Por fim, a Diretiva CEE 72/161, se referia à informação sócio-econômica e qualificação profissional das pessoas ligadas à agricultura. Esta diretiva tinha como objetivo o desenvolvimento dos serviços de informática e a assistência técnico-profissional aos trabalhadores do setor primário e suas famílias. O FEOGA reembolsou até 25% das despesas efetuadas pelos Estados-Membros de acordo com os critérios sócio-econômicos¹⁷.

Depois de longos debates, em 1978, foi adotada uma medida para aperfeiçoar a estrutura de comercialização dos produtos agrícolas através da organização de grupos dos produtores e suas

¹⁶ Sobre um total de aproximadamente 70 milhões de hectares. LOYAT; PETIT (2002, *apud* RIBEIRO, 2007, p. 48).

¹⁷ Fonte: <http://europa.eu/pol/agr/index_pt.htm>.

associações. A intenção foi reforçar a capacidade produtiva dos agricultores, incentivando formas de cooperação que resguardassem a comercialização dos produtos agrícolas. Em meados de 1980, dois outros fatores influenciaram na formação da PAC. O primeiro foi a mudança da estrutura geral da política agrícola devido a crise econômica mundial no início da década de 80, que provocou uma inversão completa da ideologia e das práticas econômicas dominantes; e o segundo fator foi o protecionismo exercido pela CE, que, ao estimular fortemente a produção, havia levado o mercado europeu, no final da década de 70, à saturação. Com a estagnação da demanda mundial, a partir de 1982, o mercado internacional não pôde mais absorver o excesso da produção europeia.

Além das críticas internas e da contestação de parceiros industrializados, alguns dos mais importantes países em desenvolvimento – Brasil, Argentina, Austrália, África do Sul e outros – tornaram-se adversários do protecionismo agrícola europeu. Resumidamente, esses países acusavam a Comunidade Europeia de conduzir os mercados internacionais à depressão por causa da subvenção às exportações, e de ter seu desenvolvimento econômico paralisado pelo difícil acesso ao cobiçado mercado europeu.

Ao mesmo tempo em que os instrumentos da PAC passaram a representar maior peso nos gastos orçamentários totais da CE, na metade da década de 80, aumentou-se o questionamento em torno dos inconvenientes desta política. Impunha-se, então, uma reforma mais radical no âmbito interno, onde as medidas até então adotadas mostraram-se insuficientes para reverter os problemas e reduzir as despesas públicas, e outro externo, em função das negociações do GATT.

É a partir deste período que se iniciam os debates sobre a formação do “livro verde”, onde em 1985 a Comissão ordena que ocorra uma diminuição no protecionismo, além de uma política de preços que aproxime os preços internos aos preços mundiais, um congelamento das despesas orçamentárias e um ajuste da queda dos preços em função dos excedentes.

3.3.2 A Reforma de Mac Sharry de 1992

Diante das repercussões sobre o comércio agrícola na Rodada de Doha (2001), a Reforma da PAC de 1992, proferida pelo comissário irlandês Mac Sharry e confirmada pelo acordo político do Conselho de 21 de Maio de 1992, determinou uma importante mudança no sistema de apoio ao setor agrícola até então em vigor na UE. Para limitar a oferta, esta reforma substituiu, efetivamente, o sistema de ajudas ao rendimento através de preços de garantia por um sistema de ajudas diretas, tendo sido aplicada, desde as primeiras campanhas de 1993-1994, aos setores de produtos hortícolas, da carne bovina e caprina, ao setor de laticínios e tabaco, e posteriormente ao setor das forragens secas, do algodão e açúcar.

De acordo com Abramovay (ABRAMOVAY, 1999, p. 4):

Ao proteger os agricultores do desastre da superprodução permanente, o Estado reflete, antes de tudo, a elaboração de um pacto, de um contrato pelo qual os produtores participam da corrida da inovação técnica incessante e recebem uma certa garantia de sua renda, ao menos em montantes que permitam reduzir a distância entre seus padrões de vida e os das populações urbanas.

A crise da PAC de 1992, foi, portanto, a crise deste padrão de crescimento agrícola e desta forma de intervenção estatal no setor.

Logo, aprovada pelo Parlamento Europeu (PE)¹⁸, a Reforma de 1992 constitui-se dos seguintes objetivos:

- ✓ corrigir os desequilíbrios e desigualdades;
- ✓ dar resposta às exigências orçamentais e ecológicas, bem como às que decorrem do comércio externo;
- ✓ garantir um nível de vida equitativo aos agricultores, no respeito pelos princípios da PAC (mercado único, preferência comunitária e solidariedade financeira).

A forma com que a Comissão condicionou as ajudas diretas aos agricultores, por sua vez, obedecia a quatro formas distintas: a ajuda pela concentração do produto, pela concentração por país, pela concentração dentro de cada país e pela concentração social.

Sobre essas formas de ajuda, Abramovay (ABRAMOVAY, 2002) constata:

Concentração por produto: Conforme MATHURIN (1999, p.43, *apud* ABRAMOVAY, 2002, p. 14):

... antes de 1992, a cultura de grãos, que recebia 29% dos gastos públicos totais, passa a receber, com os pagamentos diretos, nada menos que 43% dos subsídios europeus, 36% das unidades produtivas especializadas em grãos receberam, em 1996, ajudas superior a 150 mil francos (na época, pouco menos de US\$ 50 mil) por ativo agrícola.

Este novo mecanismo de ajudas diretas, porém, continuou a beneficiar os produtos anteriormente beneficiados. Esta afirmação é clara quando comparamos as unidades especializadas em grãos com aquelas voltadas para o leite, ou seja, nas bases de exploração leiteira francesa, cerca de 90% dos estabelecimentos receberam menos de 50 mil francos (US\$ 10 mil) por ativo agrícola.

¹⁸ O Parlamento Europeu (PE) é diretamente eleito pelos cidadãos da União Europeia para representar os seus interesses e as suas origens remontam aos anos cinquenta e aos Tratados constitutivos de 1979, onde os deputados são eleitos diretamente pelos cidadãos. Em Janeiro de 2007, Hans-Gert Pöttering foi eleito Presidente do PE.

Segundo Dominique Bureau (BUREAU, 1999, *apud* ABRAMOVAY, 2002, p. 8):

A ajuda média por unidade produtiva, ao final dos anos 1990, era de 110 mil francos por ano (US\$ 17 mil ao câmbio da época), naquele país. Todavia, as sedes voltadas a produção de cereais receberam 200 mil francos anuais (US\$ 31 mil).

Assim, embora as frutas, os produtos hortícolas, legumes, e os vinhos representassem mais de 25% da economia agrícola da UE-15, receberam apenas, segundo a Comissão Europeia, 6% das ajudas públicas à agricultura. Mas faz-se necessário acrescentar que o importante nas negociações internacionais, e mais problemático para a Europa, são os cereais, as carnes e o açúcar de beterraba.

Em 2001, os cereais, legumes, verduras e frutas, ou seja, as grandes propriedades de exploração agrícola, receberam sozinhas quase metade dos gastos desta sustentação de renda. Em 1994, este item consumia 39% dos gastos da seção Garantia do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas (FEOGA), e chega em 2001 a quase 48% do total¹⁹.

Concentração por país: o essencial do esforço orçamentário da União Europeia ainda se concentrava, em 1999, na sustentação da renda agropecuária, muito mais que em medidas referentes à estrutura fundiária e à reorganização das unidades produtivas: dos € 45 milhões que a UE consagra ao apoio à agricultura, € 39,5 milhões estavam na sessão Garantia do FEOGA: a maior parte corresponde a pagamentos diretos implantados a partir desta reforma de 1992. Em 1999, a França recebeu quase $\frac{1}{4}$ deste total, seguida pela Alemanha. Portugal, Irlanda e Grécia não receberam sequer a metade do que – sozinha – recebeu a França no período.

Concentração dentro de cada país: as formas predominantes de apoio ao setor agropecuário tendem a concentrar a produção nos espaços mais propícios, sob o ângulo estritamente produtivo. Segundo Abramovay (ABRAMOVAY, 2002, p.12), “enquanto o cinturão produtor de grãos em volta da região parisiense recebe o correspondente a 181% da média nacional da ajuda europeia à agricultura, a região sudeste do país (que inclui parte de sua área mediterrânea) fica com apenas 46% destes benefícios”. Os que produzem mais (e que têm mais terras e mais animais) recebem ajuda maior da política europeia.

A França compõe-se de quase 100 unidades administrativas chamadas 'departamentos'. Quando se consideram os dez mais importantes produtos agropecuários franceses, dez departamentos – situados todos ao Norte – produzem tanto quanto os quarenta e cinco departamentos mais produtivos situados ao Sul. Mais que isso: cada um destes 10 departamentos situados ao Norte tem potencial técnico para quase dobrar suas safras. Abramovay (ABRAMOVAY,

¹⁹ Note-se que a carne bovina e as grandes lavouras ficam, juntas, com nada menos que dois terços de todo o gasto europeu com a sustentação da renda agropecuária.

2002, p.13) complementa ainda que:

... é claro que uma abordagem baseada nas vantagens comparativas só poderia louvar esta concentração. Mas o que está em jogo aí, é uma discussão sobre as formas de ocupação do espaço: as sociedades européias desejam um espaço rural ocupado por alguns poucos milhares de estabelecimentos altamente eficientes ou, ao contrário, preferem guardar um tecido agrícola sobre o conjunto do território, não somente sobre os territórios mais produtivos, com uma população ativa não muito numerosa, mas um número maior de agricultores, cuja existência não pode resultar apenas da lógica econômica?

Portanto, a discussão política, no que se refere à questão social da agricultura, tentando evitar a concentração da exploração agrícola em poucas regiões do bloco e os pagamentos diretos como foram aplicados até então, são totalmente contraditórios, ocorrendo sim uma concentração da produção por conta das ajudas diretas concedidas.

Concentração social: de acordo com os dados apresentados por Abramovay, em 1995, os 4.474 produtores franceses de grãos com área superior a 200 hectares receberam do orçamento europeu, em média, pouco mais de US\$ 120 mil cada. Enquanto isso, aos produtores com área entre 20 e 30 hectares, foi dado um cheque que, em média, é mais de dez vezes menor (US\$ 10 mil, bem menos de um salário mínimo mensal).

Conforme o Ministério da Agricultura, (Ministère de l'Agriculture, 1998 *apud* ABRAMOVAY, 2002, p.13), “ A 68% das bases produtivas francesas que receberam menos de US\$ 15 mil anuais de ajudas diretas, apenas 24% receberam esta ajuda na forma de subsídios. Os 18% dos agricultores cujos benefícios situavam-se entre US\$ 15 e US\$ 30 mil ficavam com 27% deste total. E os 13% com mais de US\$ 30 mil de ajudas diretas abocanhavam quase a metade do orçamento dos pagamentos compensatórios europeus, como por exemplo a Grã Bretanha, onde a família que mais se beneficia com os pagamentos diretos vindos de Bruxelas, era a família da Rainha Elizabeth I”.

Posteriormente, a aprovação desta Reforma de 1992, o Parlamento Europeu, conforme suas atribuições dentro da Comunidade Européia, que visa legislar, controlar o democrático, fiscalizar e aprovar o orçamento anual, em Fevereiro de 1996, aprova outra resolução sobre as perspectivas da PAC. Esta insistia na necessidade de completar rapidamente a reforma em todos os setores (vinho, frutas, hortaliças e azeite), respeitando os acordos do Conselho "Jumbo"²⁰ (Conselho formado pelos Ministros de Relações Internacionais e da Agricultura da UE) de Setembro de 1993.

²⁰ Em 20 de setembro de 1993, o Conselho “Jumbo” solicitou uma reanálise, por parte da CEE, sobre as negociações de Blair House (EUA), a fim de manter os pontos definidos pelo Conselho, que são: respeitar a cláusula de paz, a cláusula de proteção, acesso ao mercado, participação no mercado mundial e um reequilíbrio nas negociações dos produtos de substituição de cereais com aquele país.

Nesta resolução, insistia-se para que a Comissão apresentasse um balanço global da reforma de 1992 e uma avaliação pormenorizada das conseqüências das obrigações decorrentes dos acordos do GATT, bem como dos acordos com países terceiros. O PE solicitou à Comissão que considerasse o eventual impacto dos acordos comerciais ou de livre comércio negociados, e aqueles ainda em curso de negociação na área agrícola em geral, bem como o nível dos rendimentos dos agricultores e do futuro dos mesmos. Foi neste quadro que se inscreveram as propostas a serem discutidas na Agenda 2000.

3.3.3 A Agenda de 2000

A reforma da PAC de 1999, conhecida como Agenda 2000, por conseguinte, foi marcada pela possível adesão dos países da Europa Central e Oriental (PECO)²¹ e pela revisão dos acordos comerciais multilaterais da OMC. Impôs-se uma nova reorientação na linha definida em 1992. Esta reorientação consistiu-se na consolidação de uma política cada vez mais orientada para o mercado – do modelo agrícola europeu – a fim de contar simultaneamente com três funções fundamentais da agricultura: a função econômica, a de ordenamento do território e a ambiental:

- ✓ A função econômica está ligada ao papel tradicional de produção desempenhado pelo setor agrícola, que, ao produzir alimentos para os consumidores e matérias-primas para a indústria, contribui para o crescimento econômico, para o emprego e para a balança comercial;
- ✓ A função de ordenamento do território baseia-se na diversificação, sendo a agricultura completada por outras atividades industriais, comerciais ou turísticas;
- ✓ A função ambiental dá ênfase ao papel de conservação dos espaços, de proteção da biodiversidade, atribuído a uma agricultura sustentável pelo incentivo de práticas agrícolas compatíveis com o ambiente.

Esta Reforma, que fora apresentada em 1997/98 e abrange o período de 2000-2006, constitui-se num primeiro passo para a prática de uma política agrícola sustentável. Neste sentido, o documento foi seguido de propostas regulamentares amplamente apoiadas pelo Conselho de Berlim de Março de 1999, que implicou também em reformas específicas no mercado agrícola, tais como:

- ✓ **Culturas arvenses**²², redução de 15% nos preços institucionais, compensada (parcialmente) por um reforço das ajudas diretas, e o alinhamento do regime das oleaginosas pelo regime em vigor para os cereais;

²¹ PECO significa "Pays Ex-Communistes", Países Ex-Comunistas.

²² Arvenses do latim *arvense*. (*Adj.*) que cresce ou vive nos campos cultivados, designação das culturas herbáceas fornecedoras de grão e forragens. Disponível em: < <http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx> >.

- ✓ **Carne bovina**, redução de 20% nos preços e a instauração, a partir de 1 de Julho de 2002, de um sistema de "rede de segurança", que substitui o regime público de intervenção;
- ✓ **Setor leiteiro**, uma redução de 15% nos preços institucionais a partir de 2005/2006 em troca da concessão de uma ajuda por vaca leiteira;

O primeiro ano de execução da PAC no quadro da Agenda 2000 destacou-se também pela continuação do processo de reformas, como no caso do linho e do cânhamo, já concluídos, e nos casos do açúcar, arroz, algodão e das frutas e produtos hortícolas, em andamento. Estas últimas dependiam principalmente da evolução e do conteúdo, tanto das negociações agrícolas empreendidas em Março de 2000 no seio da OMC, como do futuro alargamento da Comunidade e das negociações políticas que tangem as discussões sobre a AARU de 2004, na Agenda do Uruguai.

3.3.4 A reforma de 2003

A última reforma de 26 de junho de 2003 marca uma evolução profunda da política agrícola comum da UE, que comporta os seguintes elementos:

- ✓ Um pagamento único por exploração para os agricultores da UE, independentemente da produção (dissociação da ajuda);
- ✓ A subordinação deste pagamento mediante o respeito às normas de ambiente, segurança dos alimentos, saúde animal e vegetal e bem-estar dos animais (ecocondicionalidade);
- ✓ Uma política de desenvolvimento rural reforçada, através de uma redução dos pagamentos diretos às grandes explorações, a fim de financiar a nova política agrícola;
- ✓ Um mecanismo de disciplina financeira para limitar as despesas de apoio ao mercado e as ajudas diretas entre 2007- 2013.

A reforma compreende ainda uma revisão da política da Organização Comum dos Mercados (OCMs) da PAC, onde vários setores já foram reformados, como o tabaco, o lúpulo, o algodão, o azeite e o açúcar. Acabou por substituir os regulamentos relativos à OCM, e adotou o regime de quotas, que garante aos produtores um preço condicionado e que deve ser respeitado de acordo com o nível de produção fixado *a priori*²³.

²³ Um exemplo é o leite, que é comercializado na CE com base em um regime de quotas, de modo a estabelecer um equilíbrio entre a oferta e a procura, limitando os excedentes. São atribuídas a cada Estado-Membro duas quantidades de referência, ou "quotas": uma determinando a quantidade de leite que deve ser entregue às centrais leiteiras, e outra para venda direta ao consumidor. As quantidades são divididas pelos produtores em quotas individuais, em cada Estado-Membro. Quando a quota nacional é excedida, os produtores do Estado-Membro responsáveis pelo excedente recebem um tipo de multa – a imposição. A imposição é proporcional à quantidade de leite ou de equivalente-leite

As reformas da PAC, portanto, direcionam-se para um menor subsídio à produção, que resulta em regulamentação excessiva, distorções de mercado, superprodução e problemas ambientais. Assim o grande desafio das reformas da PAC foi garantir a segurança alimentar e assegurar a qualidade da produção, ao mesmo tempo em que protege o meio ambiente. Bem como os desafios externos: a ampliação do bloco e a globalização.

E, apesar do considerável custo da PAC para os consumidores e contribuintes europeus e da pressão por parte dos países que exportam alimentos – que reclamam do excesso de subsídios às exportações – a força política dos produtores na CE se mantém e não permitiu mais do que pequenas alterações no programa. Desde a década de 1990, várias tentativas de reforma da PAC buscam resolver as distorções mais graves, mas as pressões institucionais e os diferentes interesses nacionais em jogo impedem uma solução consistente e definitiva. Em resumo, o que se observa nas reformas da PAC é que, ao invés de equilibrar o comércio internacional de produtos agrícolas e contribuir efetivamente para o crescimento econômico dos países em desenvolvimento, a CE prossegue resguardando seus interesses a qualquer custo.

Recentemente, a Comissão Europeia publicou um resumo sobre o atual estado de aplicação da reforma da PAC nos estados membros da Comunidade. Concluiu-se que há uma grande heterogeneidade entre os vários países, e este tem sido um dos principais argumentos nos debates realizados sobre a PAC a favor de uma nova revisão da política agrícola da CE²⁴.

A Comissão Europeia apresentou, em 20 de novembro de 2007, também, um projeto para discutir a racionalização e modernização da Política Agrícola Comum, além de um *check up* da PAC. No próximo encontro da Comissão, em Bruxelas, previsto para 11 de janeiro de 2008, a discussão será em torno dos resultados da Reforma de 2003 e terá, como abordagem, o melhor funcionamento da política baseada na experiência adquirida desde a última reforma, e assim tornar a comissão mais apta aos novos desafios e oportunidades numa UE de 27 Estados-Membros em 2008.

Três outras questões também serão analisadas:

- a) Como tornar o sistema de ajudas diretas mais eficaz e mais simples;
- b) Como ampliar os instrumentos de apoio ao mercado, originalmente concebidos para uma

comercializada além da quota num período de doze meses, entre 1º de abril e 31 de março de cada ano. Os Estados-Membros devem repassar à Comissão os resultados da aplicação do regime de quotas leiteiras no período. “Segundo cálculos provisórios da Comissão Europeia com base nas declarações anuais dos Estados-Membros, estes poderão ter de pagar um montante de 377 milhões de euros de imposições, por terem excedido as quotas de produção leiteira a que tinham direito no período anual compreendido entre Abril de 2005 e Março de 2006. Disponível em: EUROPA <<http://europa.eu.int>>.

²⁴ CONFAGRI,2007. Disponível em: <<http://www.confagri.pt>>.

Comunidade de 6 membros e atualmente com 27 Estados-Membros;

- c) E como enfrentar novos desafios, das alterações climáticas, dos biocombustíveis, da gestão da água e da proteção da biodiversidade²⁵.

3.4 Política estrutural da PAC

O financiamento da PAC ocorre através dos recursos oriundos dos países-membros da UE, num sistema de conta comum. Os recursos são distribuídos aos produtores agrícolas de acordo com as regras estabelecidas e operacionalizados pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que absorve em torno de 43% do orçamento total da UE.

Os créditos para pagar as despesas do FEOGA são disponibilizados aos países membros pela Comissão Europeia, sob a forma de adiantamento sobre as despesas a serem realizadas no próximo período – trata-se de um reembolso das despesas efetuadas (e financiadas previamente) pelos respectivos países.

É importante lembrar que, a partir de 1964, os recursos do FEOGA foram utilizados para financiar os projetos individuais apresentados pelos Estados-Membros. Os projetos individuais incluíam projetos públicos, privados ou mistos que se tratavam de intervenções para sanar problemas específicos em nível nacional ou comunitário no que se refere à produção e comercialização, destinados, como um todo ou em parte, para o aperfeiçoamento da estrutura agrícola.

Há, também, um fundo de manejo para as ações de desenvolvimento rural e, como a fonte dos recursos é comum, existem países que contribuem com valores maiores e outros que recebem mais.

O FEOGA está dividido em duas seções: a sessão Garantia, construída para a sustentação dos preços; e a Orientação, para adaptar e melhorar as estruturas produtivas com o objetivo de tornar a agricultura europeia mais competitiva.

FEOGA-Garantia é responsável pelas despesas de ordem comum dos mercados agrícolas, das despesas com desenvolvimento rural acompanhado pelo apoio aos mercados e das iniciativas em áreas rurais fora das regiões objetivo, além de gastos veterinários. E o FEOGA-Orientação responsabiliza-se pelas despesas não financiadas pelo FEOGA-Garantia.

Segundo Moura Filho (MOURA FILHO, 2001, p.4): “A organização da PAC está articulada

²⁵ *CAP Health Check – Agriculture and Rural development.*- EUROPA. Disponível em: <http://ec.europa.eu/agriculture/healthcheck/index_en.htm>.

em torno de duas formas básicas de atuação: a política de estruturas agrárias e a política de preços e mercados. A principal finalidade da política de estruturas agrárias é fazer certas regiões e setores atingir sistemas mais racionais de produção, desenvolvendo processos de adaptação das estruturas agrícolas, melhorando os sistemas de produção, ajustando as áreas de exploração agrícola e possibilitando a formação profissional dos agricultores. [...] A política de preços e mercados é baseada nos princípios [...] e na perspectiva de intervenção comunitária e nacional nos mercados, a partir da qual se procura ajustar a oferta e a demanda, estabilizando os mercados”.

No entanto, embora o documento de Stressa²⁶ fizesse menção à adaptação de regiões e explorações em desvantagem, a política de estruturas, na verdade, só contribuiu para reforçar a concentração a que levava a política de preços anterior. Na verdade, a análise pormenorizada da seção Orientação, feita pela Comissão Européia, em 1981, mostrava que os gastos também se concentram nos países do norte da Europa: por exemplo, dos 78 mil projetos de desenvolvimento executados entre 1973 e 1978 no quadro da ajuda à modernização às explorações agrícolas (correspondentes às diretrizes do plano Mansholt), apenas 10 mil corresponderam a regiões caracterizadas como menos favorecidas. A Itália não teve nenhum projeto contemplado, e 62% dos projetos distribuíram-se entre Alemanha, Holanda e Reino Unido. Nem vinte por cento dos projetos chegaram às áreas com menos de 20 hectares, segundo a CE (*Commission des Communautés Européennes*, 1981, p. 41-50).

É verdade que, durante os anos 1980, os países do mediterrâneo e a Irlanda vão recebendo parcelas cada vez mais importantes do FEOGA-Orientação. Em contrapartida, os países do norte do continente obtêm parcelas crescentes dos fundos destinados à garantia de preços (FEOGA-Garantia). Portanto, a concentração progressiva da intervenção sócio-estrutural em direção ao sul nem de longe compensa o avanço das agriculturas do norte na obtenção de ajudas de mercado. As agriculturas do norte, mais produtivas e orientadas em direção a produtos que contam com forte sustentação (cereais, leite), consomem uma proporção maior de créditos vindos do FEOGA-Garantia; as do sul, que conhecem problemas estruturais mais difíceis, sobretudo a existência de um grande número de pequenos estabelecimentos, utilizam uma parte relativa maior do FEOGA-Orientação.

Só que, neste período, a intenção explícita da política de estruturas adquire um caráter nitidamente social, e não volta mais a patrocinar a seleção dos melhores e mais aptos agricultores a permanecer no mercado. Ao contrário, já em meados dos anos 1970, as ajudas estruturais assumem natureza compensatória. É assim que, em 1975, as zonas desfavorecidas e de montanha passam a receber uma indenização compensatória.

²⁶ Conferência de Stressa, realizado em julho de 1958, onde foi criada a Política Agrícola Comum.

Durante os anos 1980, multiplicam-se os programas específicos destinados a ajudar as regiões menos desenvolvidas (sobretudo os países mediterrâneos); em 1988, a Comunidade organiza um zoneamento segundo o qual as regiões desfavorecidas receberão compensações que visavam consagrar a vontade de reorientar a agricultura para sistemas mais extensivos, justificados pelo controle da oferta e pelas novas preocupações com o meio ambiente, segurança alimentar e ecocondicionalidade.

3.5 Segurança Alimentar

Adicionalmente à PAC, a União Europeia faz da segurança alimentar uma das grandes prioridades da sua agenda política. A segurança dos alimentos assume-se como um objetivo transversal, a integração de competências comunitárias, ou seja, a política agrícola comum e o seu pilar “desenvolvimento rural”: o ambiente, a saúde pública, a defesa dos consumidores e a realização do mercado interno.

Em resposta às crises alimentares dos anos 90 (EEB²⁷, febre aftosa), a Comissão Europeia publicou, em Janeiro de 2000, o Livro Branco sobre a segurança dos alimentos, que marca uma etapa importante na reformulação da legislação europeia sobre o assunto. A Comissão anunciou a criação de um quadro jurídico que abrange toda a cadeia alimentar - “Da Exploração Agrícola até à Mesa” – segundo uma abordagem global e integrada. De acordo com esta lógica, a segurança dos alimentos é um domínio que toca a alimentação, a proteção e o bem-estar dos animais, os controles veterinários, as medidas sanitárias, os controles fitossanitários, a preparação e a higiene dos géneros alimentícios. O Livro Branco implica, também, na necessidade de se instaurar um diálogo permanente com os consumidores para fins de informação e de educação.

Adaptado em Fevereiro de 2002, o regulamento fundador da nova legislação em matéria alimentar define seis princípios:

- ✓ A afirmação do carácter integrado da cadeia alimentar;
- ✓ A análise do risco como fundamento essencial da política de segurança alimentar;
- ✓ Uma separação clara entre análise e a gestão dos riscos;
- ✓ A responsabilidade dos setores operadores;
- ✓ O estabelecimento da rastreabilidade dos produtos em todas as etapas da cadeia alimentar;
- ✓ O direito dos cidadãos à informação clara e precisa dos produtos.

²⁷ EEB - (Encefalopatia Espongiforme Bovina) também conhecida como "doença da vaca louca".

Ainda em janeiro de 2000 foi, então, instituída a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA) que tem por principais atribuições fornecer pareceres científicos independentes sobre questões que norteiam a segurança dos alimentos, recolher e analisar as informações sobre os riscos potenciais, bem como emitir pareceres científicos sobre determinados alimentos ou de seus componentes (aditivos, OGM²⁸).

3.6 Ecocondicionalidade

Os chamados produtos BIO, hoje muito comercializados na Europa, obedecem ao critério da ecocondicionalidade. Esse critério foi adicionado à PAC ainda nos anos 90, com o intuito de se manter a estrutura e fertilidade do solo, e promover um elevado nível de bem-estar dos animais. Os agricultores que participam deste sistema usam técnicas que contribuem para sustentar ecossistemas e reduzir a poluição no meio ambiente.

Segundo a PAC, os produtos BIO bem como os produtos especiais com o logotipo Denominação de Origem Protegida, Especialidade Tradicional Garantida e Indicação Geográfica Protegida constituem uma forma de garantir ao consumidor a qualidade do produto sobre as normas de qualidade dos produtos comercializados no território europeu, indo de encontro às idéias da Escola Francesa da Economia da Qualidade.

A implementação da ecocondicionalidade durante a Reforma de 2000 teve como preocupação a inserção de uma política de desenvolvimento rural, que objetivava, além da reforma estrutural do campo, uma maior diversidade dos produtos rurais, fazendo com que o agricultor pudesse expandir os seus negócios. Portanto, a partir do final da década de 90, os agricultores não produziam apenas produtos alimentares. Eles precisavam respeitar as normas ambientais, de segurança alimentar e de bem-estar animal. Os agricultores que participam deste programa assinam um termo de responsabilidade afirmando a idéia da ecocondicionalidade.

3.7 Multifuncionalidade da Agricultura

“As ligações entre a riqueza do ambiente natural e as práticas agrícolas são complexas. [...] é sabido que as práticas agrícolas também podem ter um impacto adverso nos recursos naturais. A poluição do solo, da água e do ar, a fragmentação de habitats e a perda de vida selvagem podem

²⁸ OGM é a sigla para Organismos Geneticamente Modificados. São organismos manipulados geneticamente, de modo a favorecer características desejadas pelo homem. OGMs possuem alteração em trecho(s) do genoma realizadas através da tecnologia do DNA recombinante ou Engenharia Genética. Os transgênicos são organismos geneticamente modificados. Na maior parte das vezes que se fala em OGM, estes são organismos transgênicos. (WIKIPEDIA. Disponível em. <http://pt.wikipedia.org/wiki/OGM>. Acessado em 02/01/2008).

resultar de práticas agrícolas e uso de terras inadequados”²⁹. É assim que se inicia o discurso sobre a multifuncionalidade da agricultura no documento disponível pela Comissão da União Europeia sobre a PAC, onde um dos princípios é garantir um nível de vida equitativo aos agricultores, bem como impedir a degradação ambiental.

Com a política agrícola voltada para a sustentabilidade agrícola, o papel multifuncional da agricultura na sociedade é claramente identificado. O cultivo de produtos alimentares seguros e saudáveis, a contribuição para um desenvolvimento sustentável das áreas rurais, a proteção e melhora do ambiente e da sua biodiversidade são atribuídos ao caráter multifuncional da agricultura, assim como a qualidade de vida dos agricultores.

Todavia, o discurso sobre a multifuncionalidade da agricultura não se encerra. No princípio das idéias sobre o desenvolvimento rural, o comissário Franz Fischler afirmou que: “o desenvolvimento rural sustentável precisa ser colocado no topo da agenda da UE, tendo como objetivo reverter a migração rural, combater a pobreza, estimular o emprego e a igualdade de oportunidades, melhorar a qualidade de vida do meio ambiente rural e responder ao crescente desejo de alimentos de melhor qualidade, mais saudáveis e seguros, bem como o desenvolvimento pessoal e lazer” (ABRAMOVAY, 2002, p.15). Percebe-se que não é apenas a questão multifuncional que está em jogo na discussão sobre a política agrícola comum, mas também as externalidades positivas que a mesma envolve.

Essas mudanças que têm ocorrido no meio rural europeu também têm contribuído para um movimento social de formação de associações locais e de valorização de produtos e atributos regionais³⁰, bem como a própria definição do que significa o meio rural.

3.8 Os custos da PAC

A Política Agrícola Comum tem um custo aparentemente elevado. Durante os primeiros anos de execução da PAC, as despesas orçamentais representavam mais de dois terços de todo o orçamento da UE. Uma disciplina orçamental mais rigorosa e uma série de reformas aplicadas à PAC ao longo das últimas décadas resultaram na redução desse valor.

Segundo dados do Eurostat, a PAC custa cerca de € 50 bilhões por ano, o que representa 43% do orçamento total da UE. Menos de 1% do PIB (US\$ 12.865.602 milhões em 2005) é gasto com os 5,5% da população que se dedica à agricultura (na UE-15 antes do alargamento em 2004).

²⁹ Mais informações em Política Agrícola Comum, sobre o uso de terras inadequadas e política agrícola. Disponível em: <http://ec.europa.eu/agriculture/publi/capexplained/cap_pt.pdf>. Acessado em 02/07/2007.

³⁰ Teoria sobre a economia de contratos e das convenções abordada pela Escola Francesa da Economia da Qualidade, que visa compreender os mecanismos e a coordenação da organização dos agentes envolvidos no meio rural.

Desde a década de 90, os gastos com os 5,5% da população que se dedica à agricultura (na UE-15 antes do alargamento em 2004) não chegam a 1% do PIB da UE. Não só as despesas da PAC são pequenas comparadas ao PIB e se encontram em declínio (de 0,54% do PIB no início dos anos 90 para 0,43% em 2004, prevendo-se que seja de 0,33 % em 2013), como também a taxa de declínio é maior do que as despesas públicas da UE (três vezes mais rápido durante a década de 1993-2003)³¹.

Comparando os custos da PAC com as outras despesas públicas do bloco europeu, o montante total de despesas da PAC é menos da metade das despesas sociais da Alemanha, por exemplo. Em média, cada cidadão alemão contribui com cerca de € 2 por semana para financiar a PAC, ou com aproximadamente o preço de 1kg de maçãs (€ 1,60 - € 1,90)³². Isto não representa um preço elevado a pagar pelo fornecimento de produtos alimentares saudáveis e por um espaço natural vivo. Segundo a Comissão, em 2002, a aplicação desse recurso tem sido mais em direção às ajudas diretas na promoção de um desenvolvimento rural sustentável do que aos subsídios à exportação.

Para manter uma transparência nesta política, a comissão afirma que a PAC opera dentro de um conjunto de parâmetros rigorosos. As limitações orçamentais são estabelecidas a fim de controlar as despesas num determinado ano, ou em períodos de vários anos. As limitações das despesas nos antigos 15 Estados-Membros da UE foram ajustadas para dar conta dos custos oriundos do alargamento da UE até 2006.

No entanto, as limitações previstas para as medidas de mercado da PAC e as ajudas diretas no período de 2007–2013 não permitem um aumento em termos reais, e serão, efetivamente, mais apertadas à cada ano. À medida em que os pagamentos diretos das ajudas forem pagas aos novos Estados-Membros no período – a ajuda para a EU-15 diminuirá.

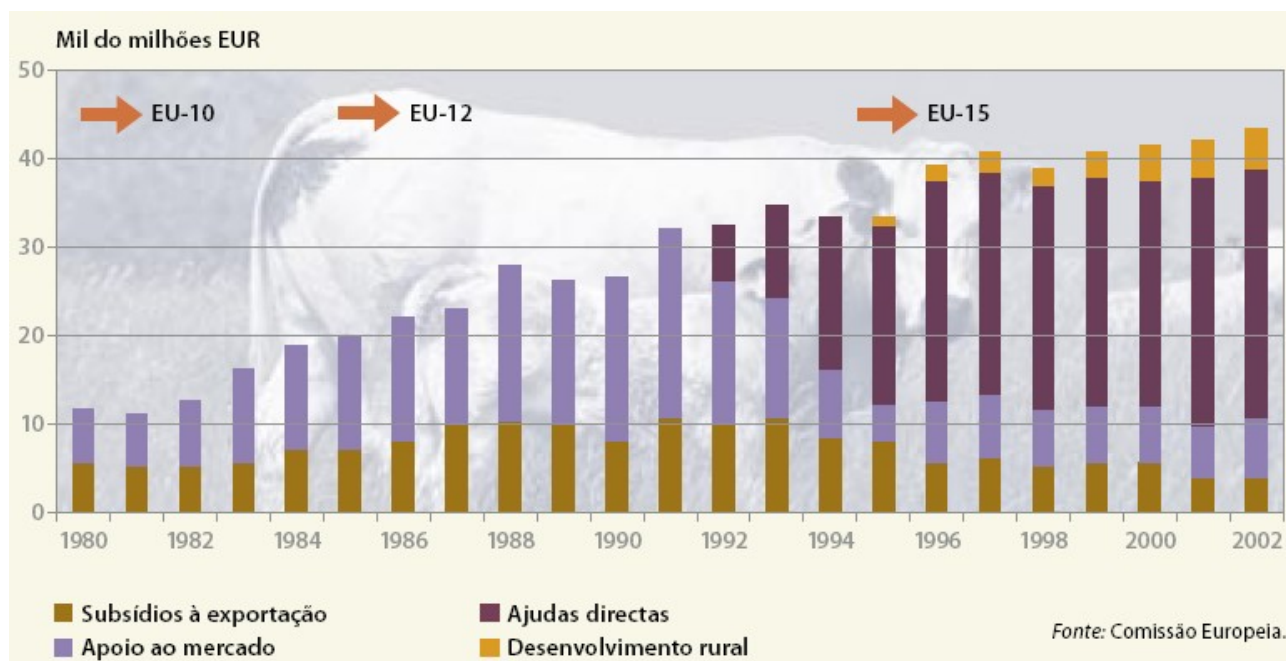
Vale lembrar que as três reformas realizadas na PAC tiveram como objetivo também a redução dos custos e um melhor controle das despesas. Para tanto, as despesas da PAC foram congeladas (em termos reais) até 2013. Além disso, vão ser rigorosamente controladas com o intuito de assegurar que o limite máximo destas despesas não seja ultrapassado no período.

Conforme a Gráfico 1, *infra*, pode-se perceber a evolução das despesas da PAC, compreendendo o período entre 1980 e 2002:

Gráfico 1- Evolução das Despesas da PAC

³¹ Fonte: Eurostat, 2007.

³² Fonte: Eurostat, 2007.



3.9 A Agricultura nos países membros da UE

3.9.1 Mão-de-obra no setor agrícola:

Segundo dados do Eurostat, os resultados das explorações agrícolas no ano de 2005 mostram que a União Europeia dos 27 membros possuía 17,9 milhões de pessoas trabalhando nas 7,8 milhões de bases de exploração agrícola de pelo menos 1 UDE³³. Este total cobre todas as pessoas que contribuem com (mesmo que com pouco de) trabalho nas propriedades agrícolas. Também inclui pessoas cuja ocupação principal não é agricultura. Portanto, o emprego agrícola é medido não somente em pessoas, mas também em AWU, *Annual Work Unit*³⁴ – que equivale ao trabalho de uma pessoa em tempo integral.

Segundo a Tabela 1, observa-se a intensidade da mão-de-obra na agricultura nos 27 membros da União Europeia, entre os anos de 1995 e 2005.

Tabela 1- Mão de Obra na UE dos 27 Estados-Membros, em 2005.

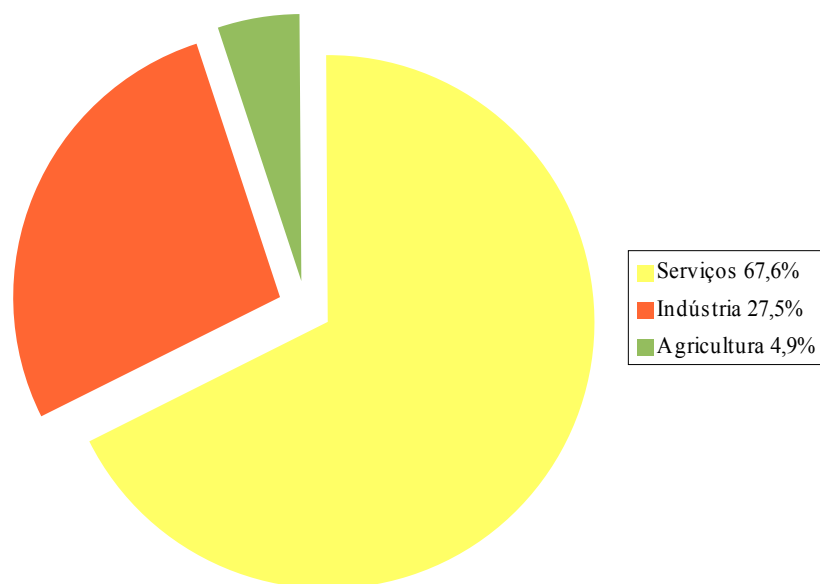
³³ UDE, em inglês: ESU, *European Size Unit*. Para cada atividade (empresa), numa exploração ou explorações (por exemplo, trigo, a vaca leiteira ou vinha), uma Margem Bruta Padrão (MBP), é estimada com base na superfície (ou no número de cabeças) e um Coeficiente regional. A soma de todas as margens, para todas as atividades de uma determinada exploração, é referido como a dimensão econômica da fazenda. A dimensão econômica é expressa em Unidades de Dimensão Europeia (UDE), 1 UDE é igual a 1200 euros da MBP.

³⁴ AWU, *Annual Work Unit* em português significa Unidade de Trabalho Anual (UTA). Uma UTA corresponde ao trabalho realizado por uma pessoa em tempo integral. São pessoas que trabalham na exploração da agricultura durante um período de 12 meses. O tempo de trabalho anual de um trabalhador deve ter 1800 horas (225 dias úteis de 8 horas de trabalho ao dia).

<i>Mão-de-Obra na Agricultura da União Européia dos 27</i>			
	1995	2000	2005
1000 AWU			
(BE) Bélgica	84	75	71
(BG) Bulgária	-	771	626
(CZ) República Tcheca	-	166	157
(DK) Dinamarca	90	76	65
(DE) Alemanha	792	685	583
(EE) Estônia	70	65	38
(EL) Grécia	645	586	610
(ES) Espanha	1102	1101	989
(FR) França	1137	1028	943
(IE) Irlanda	232	172	167
(IT) Itália	1463	1383	1159
(CY) Chipre	-	24	22
(LV) Letônia	-	149	136
(LT) Lituânia	-	187	151
(LU) Luxemburgo	5	4	4
(HU) Hungria	780	676	521
(MT) Malta	5	4	4
(NL) Holanda	221	220	197
(AT) Áustria	198	175	169
(PL) Polônia	-	2495	2292
(PT) Portugal	619	503	370
(RO) Romênia	-	3645	2515
(SI) Eslovênia	111	104	91
(SK) Eslováquia	203	143	101
(FI) Finlândia	141	111	96
(SE) Suécia	90	77	76
(UK) Reino Unido	391	334	299
* AWU, annual work unit			
Fonte: Eurostat, 2007.			

O trabalho na agricultura, em 2005, conforme a Ilustração 2, a seguir, representou cerca de 4,9% do total da mão-de-obra empregada na UE-25, e 3,7% na UE-15. Os países com os maiores índices eram: Grécia, Letônia, Lituânia, Áustria e Polônia. Durante o período 1995-2000, o trabalho na agricultura diminuiu 2,0 % ao ano na UE-15. Esta taxa teve desaceleração de 2,5% entre os períodos de 2000 e 2005, para os UE-25.

Gráfico 2 - Concentração da Mão de Obra na UE – 25, em 2005.



Fonte: Eurostat, 2007.

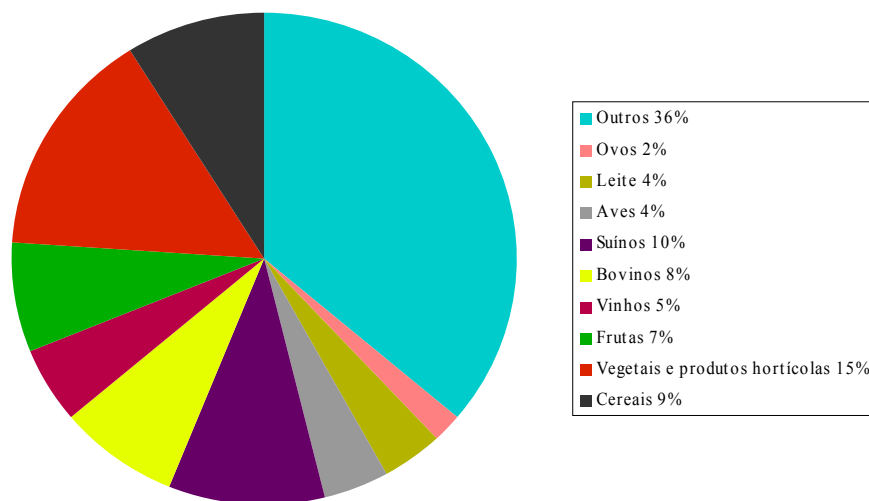
3.9.2 Produtos mais importantes na UE:

Por sua vez, as mercadorias mais importantes produzidas na União Europeia são carnes, leite, cereais, frutas e vegetais. Os produtos hortícolas e vegetais, suínos, cereais, bovino e frutas, segundo a Ilustração abaixo, representam, juntos, cerca de 50% do faturamento no setor agrícola na UE-25. Segundo a EAA³⁵ o *output value*³⁶ dos preços no produtor (o preço no produtor exclui os subsídios menos os impostos sobre os produtos) do setor agrícola representou € 292 bilhões em 2005, entre os 25 membros da UE. Os novos Estados-Membros contribuíram com cerca de 10% deste valor. Com o faturamento de € 56 bilhões, a França é o maior produtor agrícola em termos de valor na UE-25, seguido pela Itália, Alemanha e Espanha, que relatam, cada um, valores entre € 36 e € 43 bilhões.

Gráfico 3 - Faturamento dos principais produtos agrícolas, em 2005.

³⁵ EAA, *Economic Accounts for Agriculture*, que em português significa Conta Econômica para a Agricultura, é uma Conta Satélite do Sistema Europeu de Contas (ESA).

³⁶ *Output value*, expressão americana que quer dizer faturamento da produção.



Fonte: Eurostat, 2007.

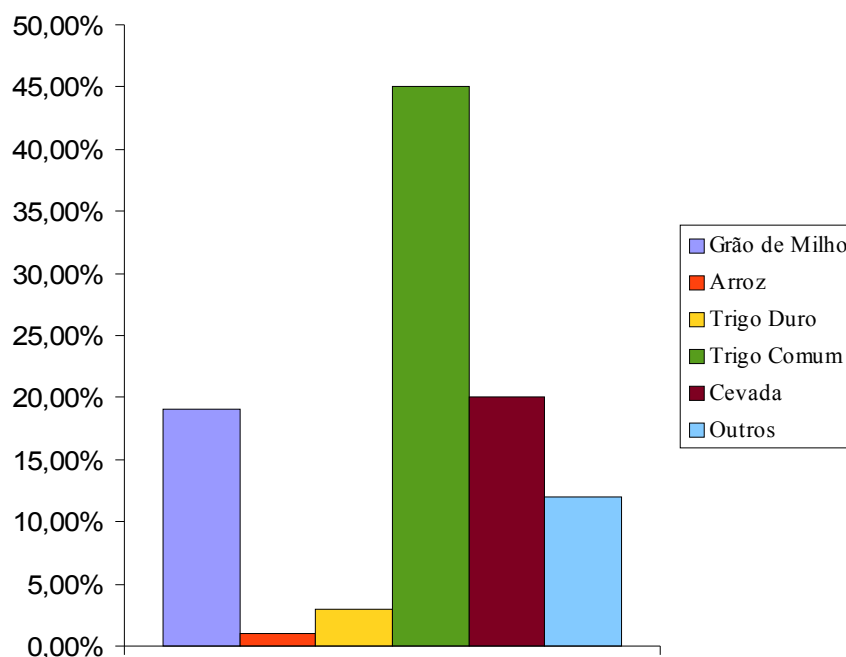
Já a produção da indústria agrícola na UE compreende a produção agrícola propriamente dita, e a produção secundária, ou seja, atividades não-agrícolas que são inseparáveis da principal atividade, como por exemplo, a produção de queijos.

O setor de carnes, na década de 90, sofreu uma pequena queda devido à crise da vaca-louca, de 1996 e 2000, onde o setor teve uma desaceleração na produção. Todavia, gradualmente o consumidor foi recuperando a confiança no produto, reabilitando o mercado. Em contraste ao setor de carnes, os laticínios têm mostrado estabilidade relativa, o que é uma consequência do sistema de quotas (ajudas diretas) da Política Agrícola Comum.

Entre os principais cultivos na UE, os cereais ganham destaque. A UE-25 tem participação de 12% na colheita mundial de cereais (incluindo o arroz), com uma produção de aproximadamente 260 milhões de toneladas, tendo a França como o maior produtor de cereais de toda a comunidade europeia. Já verduras, frutas e legumes são muito produzidos no sul da Europa, devido às condições climáticas.

Em seguida, apresenta-se o Gráfico 4, demonstrativo das principais categorias na produção de cereais na UE-25.

Gráfico 4 - Tipos de cereais produzidos na EU, em 2005.



Fonte: Eurostat, 2007.

Nota-se que o trigo é o cereal mais amplamente cultivado na União Europeia, respondendo por quase metade da quantidade da produção de cereais em 2005. Mas, apesar de ser o produto mais cultivado na UE, não é o responsável pelo maior faturamento. Esta observação implica que mesmo sendo a região sul (onde se concentram as produções de vegetais e produtos hortícolas) a responsável pelo maior faturamento na produção agrícola europeia, as ajudas vindas da Política Agrícola Comum ficam concentradas nas grandes propriedades e com maior cultivo, segundo as regras de concentração da reforma de 1992.

Vale ressaltar, também, que a União Europeia importou cerca de € 62,3 bilhões, em 2005, na categoria de alimentos, bebidas e tabaco, contra € 52,7 bilhões exportados nesta mesma categoria.

Os € 62,3 bilhões importados representam 6,6% do total das exportações e, a quantidade exportada, consecutivamente, 4,9% do total exportados pela UE no ano de 2005. Lembrando que estes dados de importação e exportação não se referem ao comércio *intra* Estados-Membros da UE.

Neste íterim, a Alemanha importou, nesta categoria, € 41,6 milhões, representando cerca de 6,7% de todas as importações do bloco europeu. E exportou 33,5 milhões, representando 4,3% do total exportado. Os campeões de importação na UE, desta categoria de produtos, são Malta e

Dinamarca, 11,8% e 11,4% respectivamente³⁷.

Já Grécia e Espanha aparecem no topo do ranking de exportação, com € 2,6 bilhões e € 19,4 bilhões, respectivamente, representando 18,7% e 12,9 % do total exportado.

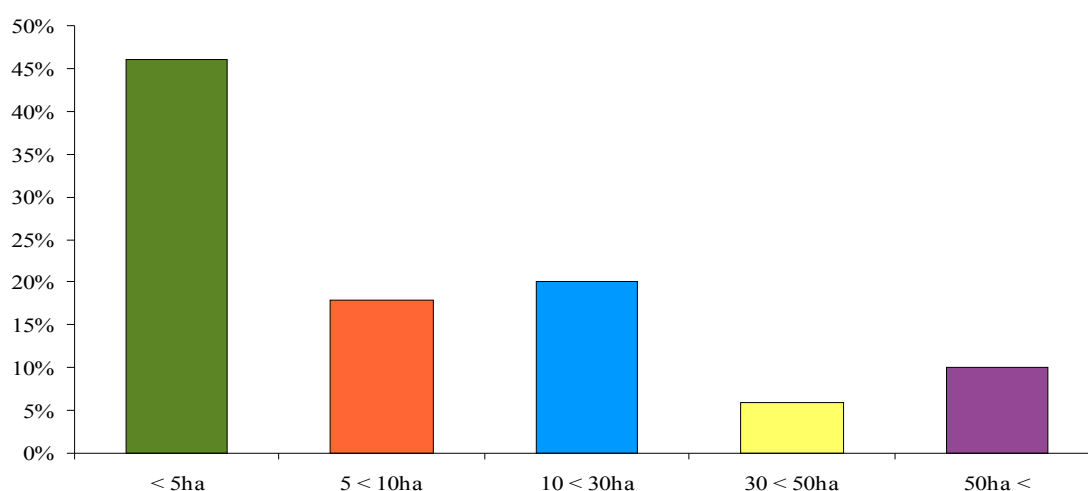
A balança comercial do bloco europeu, em 2005, foi de US\$ 8.803.896.083, segundo dados do Eurostat.

Referente a Balança Comercial do bloco europeu, faz-se importante comentar que segundo os dados de 2005, do Eurostat, dos € 123.584 milhões gerados a partir dos preços praticados no mercado de produtos agrícolas, na UE-25, € 48.655 milhões correspondem aos subsídios concedidos. E na UE-15, € 113.529 milhões, contra € 43.864 milhões. Portanto a prática dos subsídios ainda é uma prática bastante forte na Política Agrícola Comum da UE, o que corresponde a quase 40% do preço pago aos produtos agrícolas na comunidade europeia.

3.9.3 Tamanho das propriedades agrícolas:

Percebe-se conforme a Ilustração 5, a seguir, no que permeia o tamanho das propriedades agrícolas que o sistema de pagamento único no bloco europeu, no modelo de dissociação da ajuda, apesar de vir substituir a política de preços e mercados que favorecia apenas uma parcela dos produtores agrícolas, continua a beneficiar as grandes propriedades que são minoria na EU.

Gráfico 5 - Propriedades agrícolas por tamanho, em 2005.



Fonte: Eurostat, 2007.

³⁷ Fonte: Eurostat 2007.

O FSS³⁸ de 2005 relata que – de acordo com a definição da unidade estatística observada – 6,5 milhões de propriedades agrícolas existem na UE-25. Cerca de ¼ destas propriedades estão localizadas nos novos 10 Estados-Membros da União Europeia.

O setor agrícola da UE mostra uma grande variedade em termos de tipo e tamanho de agricultura. Por exemplo, quase metade de todas as fazendas pesquisadas na EU-25 tem uma área de menos de 5 hectares, enquanto fazendas com uma área superior a 30 hectares somam um pouco mais de 16% de todas as fazendas. Sendo que 92% das fazendas com mais de 10 hectares estão localizadas nos antigos Estados-Membros.

Tratando-se das bases de produção agrícola, como um todo, tem-se a seguinte proporção em 2005: a média de UAA³⁹ por exploração foi de 20,7 hectares para a UE dos 27 Estados-Membros, e de 23 hectares para a UE-25. Em 2003, os respectivos valores eram 20,4 hectares e 22,6 hectares, o que aponta para um ligeiro aumento. As explorações agrícolas na República Checa e na Eslováquia foram significativamente as explorações com valores médios mais elevados do que em qualquer outro Estado-Membro. Contudo, em ambos os casos, o número fora reduzido em comparação ao ano de 2003 (8% na República Checa e 17% na Eslováquia).

Tabela 2 - Área Agrícola Utilizada, em 2005.

³⁸ FSS, em inglês: *Farm Structure Survey*. A unidade básica fundamental da Estrutura das Explorações Agrícolas (FSS) é a propriedade rural. Uma propriedade é definida com uma unidade técnico-econômica sob gerência única ocupada com produção agrícola. O FSS cobre todas as propriedades agrícolas com uma UAA de pelo menos 1ha e propriedades cujos UAA sejam menores que 1ha mas cuja produção de mercado excede certos limiares naturais.

³⁹ UAA, *utilized agricultural area*, que significa superfície agrícola utilizada. A superfície agrícola utilizada ou *utilized agricultural area (UAA)*, é o total de terras aráveis, pastagens permanentes e prados, das terras utilizadas para culturas permanentes e hortas (*kitchen gardens*). O UAA exclui as terras agrícolas inutilizáveis, florestas e terrenos ocupados por edifícios, curral, trilhas, lagoas, etc.

<i>Área agrícola utilizada pelos Estados Membros, 2005</i>					
<i>Área agrícola utilizada - 1000ha</i>					<i>Exploração UAA/ propriedade ha*</i>
<i>Total</i>	<i>Terras cultiváveis</i>	<i>Pastagens permanentes</i>	<i>Culturas permanentes</i>		
UE-27	161.617,9	100.117,3	50.806,5	10.498,2	20,7
(BE) Bélgica	1.383,7	844,9	517,7	21,0	27,9
(BG) Bulgária	2.487,6	2.369,0	59,0	55,4	21,1
(CZ) República Tcheca	3.522,9	2.634,4	847,3	39,1	131,7
(DK) Dinamarca	2.558,3	2.398,4	180,6	9,3	53,8
(DE) Alemanha	16.975,3	11.891,1	877,4	196,1	45,7
(EE) Estônia	763,8	562,5	197,0	1,9	57,0
(EL) Grécia	3.905,8	2.027,2	821,4	1.045,1	5,8
(ES) Espanha	23.741,0	11.855,4	663,4	4.218,3	24,8
(FR) França	27.490,4	18.330,9	8.042,4	1.103,0	52,1
(IE) Irlanda	4.160,4	1.142,4	3.015,9	1,8	33,2
(IT) Itália	12.405,9	6.891,3	3.254,2	2.233,1	9,0
(CY) Chipre	142,1	105,2	0,4	36,4	4,8
(LV) Letônia	1.301,5	916,8	367,7	16,3	29,0
(LT) Lituânia	2.338,2	1.680,2	635,0	23,0	18,2
(LU) Luxemburgo	128,7	59,9	67,2	1,5	54,5
(HU) Hungria	1.045,3	3.445,5	454,6	140,5	26,0
(MT) Malta	8,9	7,0	0,0	1,1	1,2
(NL) Holanda	1.958,1	1.117,0	808,7	32,3	23,9
(AT) Áustria	2.690,2	1.383,8	1.235,3	67,9	19,6
(PL) Polónia	13.132,3	10.290,5	2.510,4	293,5	12,1
(PT) Portugal	3.502,9	1.171,6	1.727,3	590,1	16,0
(RO) Romênia	10.337,1	6.626,5	3.369,3	278,5	8,4
(SI) Eslovênia	448,1	169,2	250,6	26,7	7,4
(SK) Eslováquia	1.840,4	1.300,0	515,4	23,8	143,0
(FI) Finlândia	2.261,5	2.231,2	25,6	4,7	32,3
(SE) Suécia	3.095,9	2.616,4	477,9	3,8	46,7
(UK) Reino Unido	14.961,6	6.042,9	8.884,9	33,8	81,6

* ha, hectare.

Fonte: Eurostat, 2007.

Segundo os dados apresentados na Tabela 2, nota-se que os países que mais utilizam a base agrícola como terras cultiváveis são: Polónia, Espanha, Alemanha e França. Já área de pastagens permanentes, tem-se: Reino Unido com, França, Alemanha e Espanha. E o setor de cultura permanente, propriamente dita, a Itália, Grécia, Espanha e França.

Por conseguinte, de acordo com a Eurostat, percebe-se que, exceto a Polónia, as áreas agrícolas mais competitivas no bloco europeu pertencem aos membros fundadores da CE, ou seja, a inserção dos países do leste europeu ainda é pouco representativa no que se refere à área produtiva por hectare. Isto não quer dizer que estes países são menos agrícolas que França e Itália, por exemplo, mas mostra que são abundantes em pequenas propriedades, e que, portanto, as grandes propriedades de produção, ou seja, a maior exploração da terra por UAA, concentra-se nos antigos Estados-Membros da Europa Ocidental, a UE-15.

No ranking da representatividade das pequenas propriedades nos 27 Estados-Membros da União Europeia estão: Áustria, Bélgica, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia e Romênia⁴⁰.

Esses dados são obtidos por amostragem, completados por estimativas baseadas em observações de peritos e dados administrativos. As fontes não são as mesmas para cada Estado-Membro, mas são adaptados às condições nacionais e práticas estatísticas. Na UE-25, o total da superfície agrícola utilizada (UAA) é cerca de 42% do território total, dos quais 59% são terras cultiváveis⁴¹.

Ainda, segundo o ESA, em 2005, o *gross value added* (GVA)⁴² na UE-25 produzido pelo setor agrícola (agricultura, caça, silvicultura e pesca) foi de 1,9% do total. A percentagem do setor primário, no GVA, é mais elevado para a maioria dos novos estados membros. Todavia, esses dados não podem ser generalizados porque a Polónia, por exemplo, possui um GVA de 4,8% em 2005; mais elevado que o GVA da França (2,2%) e inferior ao GVA da Grécia (5,2%).

Sobre a representatividade do setor agrícola na balança comercial europeia, os dados apresentados pelos Eurostat, referente ao comércio exterior, ou seja, o comércio extra-UE (entre um estado membro e um país não membro), e ao comércio intra-UE (entre os estados membros), mostram que o valor das exportações de produtos alimentares, bebidas e tabaco da UE-25 foi de € 52,7 milhões em 2005, representando os 4,9% do total das exportações. Essa percentagem foi ligeiramente superior nos anos precedentes.

Sobre as importações nos produtos alimentares, bebidas e tabaco, o valor – em 2005 – foi de € 63,3 bilhões, representando 6,6% do total das importações. Entre os 25 Estados-Membros, a Alemanha é o maior importador (€ 41,6 bilhões), seguida pelo Reino Unido, com € 33,8 bilhões, segundo os dados do Eurostat.

4. A liberalização agrícola dentro do GATT/OMC

Criada em 1995, a OMC com o intuito de administrar o Acordo Geral de Tarifas e Comércio

⁴⁰ A percentagem é calculada pelo total de pequenas propriedades na UE e seus respectivos Estados-Membros. O total de hectares utilizados pela agricultura na UE é de 161.617,9 milhões de hectares, onde 8.591,58 milhões de hectares são ocupados por pequenas propriedades em toda a UE. O total do território da UE é de 432.478,2 de hectares (4.324.782km²).

⁴¹ Fonte

⁴² *Gross Value Added*, termo em inglês que significa valor agregado bruto, que vem do termo *value added*, em português: valor agregado, a diferença entre o valor da mercadoria produzida por um assalariado e o salário que lhe é pago; lucro a longo prazo que não é visto de imediato.

ingressou em uma nova fase, com maiores direitos e deveres para praticamente todos os países. Durante a Rodada do Uruguai, além de negociarem um código de conduta, os diversos países também trocaram concessões em termos de acesso a mercados, através da redução de tarifas alfandegárias e/ou da remoção de barreiras não-tarifárias.

É importante destacar que essas regras devem ser observadas no jogo do comércio internacional, e foram definidas após longas e árduas negociações no âmbito da Rodada Uruguai (1986-93). Os países em desenvolvimento, particularmente o Brasil, e aqueles ainda em transição, tiveram uma participação mais ativa nessas negociações do que em qualquer uma das outras realizadas sob as direções do GATT, o que os torna mais comprometidos com os resultados obtidos. Esses países assumiram quase tantos compromissos quanto os desenvolvidos, mas contam, em geral, com um período de adaptação maior às novas regras.

Esses compromissos e obrigações assumidos pelos membros da OMC tornaram o intercâmbio mundial de mercadorias mais previsível, mas também retirou graus de liberdade dos governos nacionais na definição de suas práticas comerciais. Ou seja, restringiu significativamente o raio de manobra dos agentes políticos⁴³ na definição das políticas nacionais.

4.1 A Atual Discussão sobre a AARU

Uma das mais importantes discussões que ganha espaço no GATT/OMC – desde a Agenda de Doha e também na Rodada do Uruguai – que se refere à União Europeia e ao mercado internacional, é a questão dos preços de sustentação dos cereais e das oleaginosas aplicados pela Política Agrícola Comum na UE. De fato, esses preços caíram e tendiam a ser eliminados como mecanismo de garantia de renda, durante a reforma de 1992. Mas eles foram substituídos por um dispositivo autorizado pela Organização Mundial do Comércio, aos quais dificilmente os países em desenvolvimento terão acesso: os pagamentos diretos aos agricultores como compensação à queda nos preços de sustentação e forma de controle da oferta.

O Acordo sobre Agricultura da Rodada Uruguai (AARU), em vigor desde janeiro de 1995, foi estruturado com o objetivo de sanar distorções do comércio agrícola. O artigo 20 do AARU⁴⁴

⁴³ Expressão inglesa “*policy makers*” que significa: pessoa com poderes para determinar ou influenciar as políticas e práticas a nível internacional, nacional, regional ou local.

⁴⁴ “Reconhecendo que o objetivo de longo prazo das reduções progressivas e substanciais em apoio e proteção que resultem em uma reforma fundamental é um processo contínuo, os membros concordam que as negociações para a continuidade de tal processo serão iniciadas um ano antes do término do período de implementação, levando-se em consideração: a) a experiência adquirida até esta data na implementação dos compromissos de redução; b) os efeitos dos compromissos de redução no comércio mundial do setor agrícola; c) as preocupações não-comerciais, o tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e o objetivo de se estabelecer um sistema de comércio agrícola justo e com orientação de mercado, assim como os demais objetivos e preocupações mencionados no preâmbulo A do presente acordo; d) outros compromissos que sejam necessários para alcançar os objetivos de longo prazo acima

destaca a continuidade das negociações para uma redução progressiva e substancial do protecionismo na agricultura. A regulamentação do sistema de comércio agrícola, ao final da Rodada Uruguai fortaleceu o multilateralismo e rompeu definitivamente com os entraves à negociação no âmbito da OMC.

Em vista disso, o processo de reforma do setor agrícola deveria começar por uma negociação para reduzir os mecanismos de apoio e proteção através de regras operacionalmente eficazes. Para tanto, o Acordo estabelece compromissos específicos em três áreas: expansão do acesso a mercados, diminuição do apoio doméstico e maior concorrência nas exportações por meio da redução de subsídios.

O AARU, portanto, resultou do consenso possível entre os países responsáveis pela maior parte do comércio agrícola internacional, que utilizam em grande escala diferentes barreiras protecionistas, amparadas pelo *lobby* e pelo peso político de seus agricultores.

Os compromissos assumidos durante a Rodada do Uruguai deveriam ser implementados num prazo de seis anos para os países industrializados, a contar da data de entrada em vigor do AARU, e de dez anos para os países em desenvolvimento.

O consenso alcançado em Marrakesh, em 1994, ao final da Rodada Uruguai⁴⁵, deu oportunidade à oficialização do AARU e dos demais acordos fundadores da OMC. Assim, todas as regras e compromissos estabelecidos nos Acordos da Rodada Uruguai são aplicáveis ao setor agrícola, desde que não contrariem a OMC.

As regras sobre acesso a mercados se baseiam na proteção tarifária via redução das tarifas aduaneiras, além de contingentes tarifários e acesso mínimo. As normas de apoio interno, por sua vez, buscam impedir a concessão de subsídios que distorçam o comércio agrícola internacional, e para isso classificam os subsídios em níveis de ajuda, as caixas⁴⁶. Por fim, as regras sobre subsídios

mencionados”. Artigo 20, AARU.

⁴⁵ A União Européia, ao lado dos Estados Unidos e do Japão, subsidia fortemente sua agricultura. Para mensurar a dimensão dos subsídios, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE – desenvolveu o *Producer Support Estimate (PSE)*, que mede o apoio aos produtores provenientes das políticas relacionadas à agricultura, em relação a uma situação sem essas mesmas políticas. O percentual do PSE representa o valor das transferências brutas dos contribuintes para os produtores, dividido pelas receitas brutas das propriedades rurais.

⁴⁶ O AARU estabelece quatro categorias de apoio doméstico, consideradas a partir de sua influência no comércio e na economia:

a) Caixa verde (Anexo II do AARU): qualifica as medidas de apoio interno que não distorcem ou distorcem minimamente o comércio agrícola. Esta forma de apoio não está sujeita à limitação e é isenta de compromissos de redução. Não pode, no entanto, vincular-se a nenhum tipo de garantia de preços aos produtores. Em outras palavras, são os apoios autorizados.

b) Caixa amarela (Artigo 6 do AARU): compreende as políticas de apoio interno capazes de afetar o comércio agrícola internacional e que estão sujeitas aos limites globais de subsídios e a acordos de redução durante um período de tempo determinado. As partes que não acordaram em reduzir as medidas da caixa amarela não seriam beneficiadas, em princípio, por tais políticas.

c) Caixa azul (Artigo 6.5 do AARU): são os apoios internos capazes de causar distorções no comércio internacional, mas que são isentos de compromissos multilaterais por se relacionar a programas de limitação da produção agropecuária. Não admitem compromissos de redução, mas estão atrelados a uma área fixa ou sobre até 85%

à exportação pretendem a diminuição gradual e posterior eliminação das exportações subsidiadas, bem como dos recursos destinados a incentivar exportações.

Outras duas preocupações do AARU foram o tratamento especial dispensado aos países em desenvolvimento e os aspectos não-comerciais envolvidos no comércio agrícola, entre as quais a segurança alimentar e a proteção ao meio ambiente. De acordo com a OMC, “a reforma concilia a liberalização do comércio de produtos agrícolas e o desejo dos governantes de atender aos objetivos legítimos de política agrícola, levando em conta as considerações de ordem comercial”⁴⁷.

Deste modo, o principal objetivo do acordo foi tornar mais equitativo o comércio agrícola mundial. No entanto, é preciso considerar que no atual estágio do processo de liberalização, os países industrializados têm uma vantagem suplementar sobre os demais: acordos de subvenções elevadas que não pretendem reduzir.

Entre as nações desenvolvidas, a subvenção às exportações é um tema bastante polêmico – até porque esses recursos saem do bolso do contribuinte. Já os países em desenvolvimento consideram que a agricultura não foi beneficiada, como previsto no acordo assinado em Marrakesh.

Para evitar a concorrência desleal, os países em desenvolvimento, entre eles o Brasil, reivindicam acesso ao mercado das nações desenvolvidas, e a redução tanto do protecionismo interno quanto dos subsídios à exportação por parte do Primeiro Mundo.

Sobre o protecionismo interno na UE, Abramovay acrescenta, (ABRAMOVAY, 1999, p. 59):

[...] que os preços de garantia tenham caído e tendam a ser eliminados como mecanismo de sustentação, disso não há dúvida. Que a agricultura européia seja hoje menos subsidiada que no passado, isso já não é tão evidente.

O que está em jogo na permanência dos subsídios internos ao setor agrícola (apesar da mudança do nome para apoios internos) é uma questão estratégica dos países membros do bloco europeu. Diante da globalização e da liberalização econômica, a UE teve que se ajustar às regras do mercado internacional, a fim de manter o mecanismo de sustentação de preços, em forma de ajudas diretas, e buscou, com base na Teoria das Convenções, diversificar o seu mercado.

Essa diversificação na produção, o peso das cadeias agroindustriais, a capacidade reguladora dos contratos entre Estado e produtor e a redução nas áreas plantadas patrocinadas pela reforma da PAC, representaram, de fato, um período novo no desenvolvimento do comércio internacional da de um nível-base de produção ou do número de animais da propriedade – quotas de produção e programas “*set aside*”/restrição no uso de terras.

d) S&D – Tratamento Especial e Diferenciado (Artigo 6.2 do AARU): esta caixa oferece um tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento no campo da assistência governamental a programas de atividade rural. Tais medidas são isentas do compromisso de redução do apoio interno.

⁴⁷ OMC. Disponível em: <www.wto.org>. Acessado em 20/07/07.

agricultura, junto à OMC. Isto vai ao encontro do discurso de Bruxelas, que enaltece o desenvolvimento rural e a importância dos mercados de qualidade – que não dependem de subvenções oficiais – não descarta o papel decisivo do auxílio financeiro público na formação da renda agrícola dos produtores europeus.

Assim, à primeira vista, os apoios diretos foram tratados como uma forma transitória de adaptação às novas exigências da OMC. Na verdade, a quantidade paga aos agricultores europeus – na forma de apoios internos para compensar a redução das cotações agrícolas e o declínio das terras plantadas – foi de tal magnitude que se incorporaram aos seus orçamentos produtivos e formaram parte decisiva da renda de seus estabelecimentos.

Conseqüentemente, apesar do AARU representar a formalização de compromissos assumidos pelos membros da OMC em torno da redução de apoio e proteção do mercado, a liberalização do comércio agrícola segue travada pelo pouco rigor e pelas brechas jurídicas que caracterizam tais acordos, bem como as questões sociais e políticas que o tema envolve.

Em 1999, na 3ª Conferência Ministerial⁴⁸ de Seattle, ocorreu um novo ciclo sobre as discussões do AARU, o *ciclo do milênio*, onde o Brasil teve papel fundamental nas discussões sobre mercados agropecuários da Rodada⁴⁹. Foi um dos países mais interessados na discussão e efetivação de acordos multilaterais que possam reduzir as distorções comerciais dos produtos agropecuários.

No entanto, a Rodada do Milênio não surtiu o efeito esperado, por conta do aparecimento de novos sujeitos no cenário do comércio internacional, como o “princípio da precaução”⁵⁰, que se traduz, para os países em desenvolvimento, como uma forma de protecionismo.

Durante a 4ª Conferência Ministerial em 2001, sediada em Doha, no Qatar, as negociações sobre AARU foram retomadas. Na proposta inicial da Rodada, a OMC sugeriu a eliminação dos subsídios diretos às exportações em nove anos para os países desenvolvidos, e entre 11 e 13 anos para as nações em desenvolvimento, assim como propôs regras para disciplinar a concessão de subsídios indiretos, na forma de apoios internos.

⁴⁸ “A Conferência Ministerial” é o órgão decisório máximo da OMC. Sua composição é formada por representantes de todos os seus membros e sua periodicidade é de, no mínimo, dois anos. A Conferência Ministerial pode tomar decisões sobre quaisquer temas objetos dos Acordos. Seis Conferências já foram realizadas desde a criação da OMC: Cingapura (1996), Genebra (1998), Seattle (1999), Doha (2001), Cancún (2003) e Hong Kong (2005).

⁴⁹ O dinamismo do Brasil nos setores do agronegócio justifica tal atitude, uma vez que o país tem apresentado um ritmo de crescimento expressivo na produção e exportação de importantes *commodities* agropecuárias, e é atualmente um dos maiores exportadores mundiais de diversos produtos, como soja e derivados, açúcar, carnes, suco de laranja, café, milho e algodão.

⁵⁰ O princípio da precaução é o elemento chave do Protocolo de Cartagena de Biossegurança. O acordo celebrado em fevereiro de 2000, em Montreal, dispõe em seus artigos 10.6 e 11.8: “A falta de certeza científica devido à insuficiência de conhecimento e de informações científicas relevantes relacionadas à dimensão de potenciais efeitos adversos de um organismo vivo modificado sobre a biodiversidade, incluindo os riscos à saúde humana, não deve impedir uma parte importadora de tomar decisões, conforme seja apropriado, em relação à importação do organismo vivo modificado em questão, de maneira a evitar ou minimizar efeitos adversos potenciais”.

Em 2003, com o fracasso da Conferência Ministerial de Cancún, no México, os países desenvolvidos mantiveram o subsídio às exportações e os problemas do setor agrícola aumentaram. Alguns países continuam propondo a eliminação total da subvenção às exportações, enquanto outros estão dispostos a negociar reduções progressivas.

4.2 As normas de qualidade europeias para fins comerciais

Visto que as normas de qualidade internacionais passaram a ser cada vez mais relevantes na comercialização de produtos alimentares, porque buscam estabelecer padrões de equivalência para produtos através das diversas fronteiras de cada país, os consumidores, também, estão cada vez mais exigentes quanto a atributos de valor dos produtos a serem adquiridos para o consumo.

Além da segurança alimentar e das qualidades nutricionais dos produtos agrícolas, o consumidor busca na mercadoria atributos como: respeito ao meio ambiente, respeito às leis sociais do trabalho (comércio justo) e alimentos elaborados via processos tradicionais preservados por produtores locais.

A rastreabilidade, a denominação de origem e a certificação através de selos ou rótulos têm sido os procedimentos adotados para garantir a qualidade dos alimentos comercializados no território europeu, bem como atender às novas exigências do mercado.

A emergência do tema da qualidade, no contexto da complexa competitividade dos produtos no mercado globalizado, tem levado estudiosos das ciências sociais, inclusive economistas, a debater sobre modelos e novos conceitos que possam contribuir para a compreensão desse fenômeno.

A Organização Internacional de Normatização (ISO) define qualidade como função de medidas de um conjunto de propriedades e características que oferece um produto, serviço ou processo que satisfazem as necessidades do consumidor. Portanto, a qualidade é subjetiva e, por conseguinte, está sujeita a mudanças no tempo.

Apesar das inovações tecnológicas e da produção em escala terem contribuído para a redução do custo unitário e, conseqüentemente, dos preços dos produtos, os consumidores estão atentos para qualificações com relação aos compromissos social e ambiental e estão dispostos a pagar um preço maior.

A Escola Francesa da Economia da Qualidade substituiu a abordagem econômico-tecnológica por uma perspectiva mais ampla, que considera a qualidade como uma construção social. Sob essa perspectiva, estudos são orientados a compreender mecanismos e a coordenar a organização dos

agentes sob a perspectiva teórica da economia dos contratos e das convenções.

Outro conceito incorporado nesse campo de estudo da economia da qualidade é o de custo de transação, uma contribuição da Nova Economia Institucional. Visto que a qualidade pressupõe criar padrões de referência, implica-se em reduzir custos de transação e facilitar mecanismos de coordenação dentro das cadeias produtivas.

Os contratos permitem reduzir assimetrias de informação, reduzindo custos de transação, ao criar regras que devem ser cumpridas igualmente por todos os produtores. Através da perspectiva da teoria das convenções, qualidade não está sob a regulação de preços, e seu objetivo é reduzir incertezas. Qualidade é, no entanto, considerada uma construção social que precisa de cooperação e coordenação e reflete os objetivos de todos os atores políticos e econômicos.

Ao criar padrões de referência de qualidade, ocorre uma redução nos custos de obtenção da informação sobre o produto – seja por um agente de algum elo da cadeia produtiva, seja pelo consumidor – porque reduz a possibilidade da ocorrência do dano moral ou por oportunismo por parte do produtor. Neste caso, os padrões de Denominação de Origem Protegida, Especialidade Tradicional Garantida e Indicação Geográfica Protegida procuram dar a referência de qualidade do produto.

A política de qualidade na França, por exemplo, historicamente está inserida na política agrícola do país com objetivos de promover o desenvolvimento e a competitividade de um setor bastante diversificado. Sob o ponto de vista da Teoria da Economia das Convenções, a noção de padrão é vista através de convenção de qualidade. Devido à pluralidade, explora-se o problema da negociação da qualidade e a sua construção de padrões através de rede de atores.

A qualidade agroalimentar, por fim, implica no envolvimento de toda a cadeia produtiva e, quando relacionada a uma região em particular, associam-se tradição e características comuns do produto local a ela.

4.3 Os subsídios à exportação

Os subsídios à exportação são uma forma de subsídio direto que surgiu como uma forma de garantir preços abaixo dos praticados no mercado internacional. Para se livrar dos crescentes estoques, países ou grupos de países decidem exportar esses produtos, o que os obriga a conceder subsídios para competir no mercado mundial, ainda que tais subsídios sejam proibidos pelo Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC.

A prática dos subsídios é exercida por todos os países – uns a aplicam mais, outros menos. O

protecionismo agrícola ganhou notoriedade a partir da Rodada Uruguai do GATT, iniciada em 1986 em Punta del Este e encerrada em 1993 em Washington – o acordo final ocorreu em abril de 1994, em Marrakesh, no Marrocos. Pela primeira vez, o comércio de produtos agrícolas se destacou como eixo das normas internacionais multilaterais, ainda que os avanços tenham sido tímidos e admitido importantes exceções, como a superficial retirada dos subsídios internos por parte da UE.

No plano internacional e no caso da União Europeia, as pressões exercidas no quadro do GATT foram fundamentais para acelerar a reforma da PAC, onde a fórmula de 80% dos recursos para 20% dos agricultores popularizou-se.

No âmbito da Política Agrícola Comum, os subsídios são uma ferramenta com o objetivo de controlar a oferta de produtos agrícolas no mercado da CE, sendo concedidos sempre que ocorre excesso de oferta de determinado produto. Para evitar a queda interna de preços, o bloco incentiva, através de subsídios à exportação, a venda dos produtos no mercado internacional. Dito de outra maneira, o mecanismo é utilizado para manipular o preço dos produtos dos Estados-Membros, tornando-os competitivos no mercado internacional.

Atualmente, segundo as declarações da ministra da Agricultura francesa Christine Lagarde, em Madri, 2007, sobre os subsídios. A França só apoiará um acordo - frente às discussões da Rodada de Doha no seio da Organização Mundial de Comércio - se este tiver por base a reciprocidade, a preferência comunitária e o equilíbrio entre todos os setores, recusando que a agricultura sirva como moeda de troca para benefício de outros *dossiers* em negociação.

A Sr.^a Lagarde afirmou ainda, após uma reunião com a sua homóloga espanhola, que os dois países faziam causa comum e esforçar-se-ão em perseguir os princípios de reciprocidade, de equilíbrio, e de manutenção e respeito pela preferência comunitária. Esta posição recebeu o consenso do ministro português, que segundo ele: “o acordo na OMC terá de ser equilibrado entre todos os setores: porque vemos com preocupação as negociações sobre a indústria e os serviços se façam à custa da agricultura. Onde são sempre as culturas do sul da Europa, como o vinhos, as frutas e legumes, que ficam mais prejudicadas”⁵¹. Tal declaração por parte do português, ressalta a importância de se defenderem as indicações geográficas protegidas.

Já as negociações sobre os vinhos e os biocombustíveis – este último visto com uma nova oportunidade para a agricultura europeia, mas que sofre uma concorrência imbatível por parte do Brasil – são alguns dos temas fundamentais para os países do sul da Europa, que podem ser prejudicados durante as discussões na OMC. Este posicionamento tende a acelerar uma reunião para o futuro das discussões da Rodada de Doha, bloqueado desde Maio de 2006.

⁵¹ Conforme notícia divulgada em <<http://www.agroportal.pt/x/agronoticias/2007/06/05g.htm>>. Acesso em 22/02/2008.

Em junho de 2007, o G4, que reúne os protagonistas da OMC – EUA, UE, Brasil e Índia – tentou ultrapassar o impasse das discussões sobre os subsídios agrícolas, em função das eleições americanas no corrente ano, mas teve pouco sucesso. No encontro, os subsídios norte-americanos e as barreiras aduaneiras europeias foram discutidos sob grande pressão. O Brasil declarou que a proposta europeia é razoável⁵², mas espera que esta vá mais longe, podendo ceder no *dossier* sobre a indústria. É justamente contra esta moeda de troca que a França, com o apoio de Portugal, se revolta.

Recentemente, o Presidente da República de França, Nicolas Sarkozy, anunciou que pretende aproveitar a presidência francesa da União Europeia, no segundo semestre de 2008, para aprovar um novo quadro político para a agricultura francesa e europeia, baseada nos princípios fundamentais.

Para Sarkozy, a PAC deve responder a quatro objetivos: assegurar a independência e a segurança alimentar da Europa, contribuir para os equilíbrios alimentares mundiais, preservar os equilíbrios dos territórios rurais, participar na luta contra as alterações climáticas e na melhoria do ambiente.

Nicolas Sarkozy afirmou que irá pedir à Comissão Europeia a criação de um dispositivo de gestão de riscos e de crises. A política agrícola comum para o presidente francês deve ser estabelecida com base num princípio indiscutível de preferência comunitária, que cubra objetivos renovados, mecanismos e um orçamento ambicioso para responder a estes objetivos.

Para tanto, o Ministério de Agricultura da França anunciou no dia 15 de fevereiro de 2008 um documento, intitulado “*vers une nouvelle politique agricole commune*”⁵³, com o objetivo de orientar o debate no meio agrícola sobre o futuro da PAC, após 2013.

O documento tem como objetivo antecipar o debate orçamental⁵⁴ sobre a PAC, a fim de discutir nas câmaras departamentais de agricultura, o congelamento do financiamento à agricultura até 2013. A discussão, segundo o ministério da França, terá como base o relatório do Exame da Saúde da PAC, publicado pela comissão no último encontro em Bruxelas no dia 8 de janeiro de

⁵² Nos temas agrícolas, os Estados Unidos já abriram mão de aumentar o seu teto de subsídios domésticos para US\$ 22 bilhões, enquanto Brasil e Índia cederam e já reviram as exigências do G20 de que o teto passasse para US\$ 12 bilhões; persistem, no entanto, divergências que variam de US\$ 15 bilhões a US\$ 19 bilhões. [...] Mesmo que o teto de subsídios domésticos dos EUA seja estabelecido em US\$ 15 bilhões, esse valor ainda é superior ao volume atualmente concedido pelo país a seus produtores agrícolas; nesse mesmo sentido, um corte médio superior a 50% nas tarifas agrícolas adotadas pela União Europeia esconde cortes muito baixos, dificilmente superiores a 5%, nos chamados “produtos sensíveis”, que abrangem os artigos de maior interesse para os países em desenvolvimento. *In*: <<http://www.bbc.co.uk/>>.

⁵³ Do francês: para uma nova política agrícola comum.

⁵⁴ Debate orçamental que visa discutir o congelamento das despesas da PAC, entre os anos de 2007 e 2013, proposto pela Reforma de 2003. Bem como a redução destas despesas em até 11% entre o atual ano corrente e 2013, conforme anunciado pela Comissão em 2006, na cidade de Bruxelas.

2008.

5. Considerações finais

A idéia da ecocondicionalidade implica que o incentivo direto favorecia a uma nova oportunidade de mercado para os agricultores, ou seja, incrementando a produção e a preocupação com o meio ambiente, a utilização de pesticidas não sintéticos, fertilizantes e herbicidas não químicos era uma boa oportunidade de se causar a impressão de que subsídios internos não existissem mais na UE; e sim, somente ajudas diretas com o intuito de proporcionar um maior desenvolvimento no setor agrícola, a fim de torná-lo mais competitivo.

Percebe-se claramente que essas ajudas diretas⁵⁵ não são consideradas pela UE como subsídios ou transferências, mas como remuneração baseado nos contratos assinados junto à Comissão, sendo deste modo, pagamentos por serviços, e não transferências “caridosas”. Portanto, fica evidente que a liberalização agrícola no âmbito da OMC, ainda que amplamente discutida, torna-se cada vez mais longe de ser concluída, visto que a segurança alimentar e as ajudas diretas, constituem-se em seguridade social na União Europeia.

Quanto à questão da multifuncionalidade, a gestão territorial com o qual os agricultores europeus estão tendo que se adaptar nos últimos anos, refere-se muito mais a uma questão de bem estar social e mudança na forma de relação entre o homem e o campo. O agricultor passa, agora, a se preocupar com a preservação dos bens naturais, culturais, com a paisagem e a biodiversidade, além de garantir o abastecimento de alimentos para a população ainda traumatizada pela escassez dos tempos de guerra.

Essa mudança ocorre porque a sociedade europeia busca uma nova opção de lazer, e portanto exige que o campo seja um ambiente limpo e saudável, fazendo do meio rural não apenas uma base de exploração agrícola, mas também como um novo espaço de entretenimento.

Seguindo esta mesma linha de raciocínio, nota-se que na Europa uma esmagadora maioria dos agricultores tem acesso aos bens de consumo que caracterizam a sociedade europeia ocidental. Na França muitos deles possuem, além da previdência social oficial, um seguro de saúde complementar (tanto quanto os habitantes urbanos). O automóvel particular faz parte da vida cotidiana das famílias dos agricultores. Freezer e máquina de lavar estão presentes em quase todos os lares dos agricultores. Portanto este consumo por parte dos trabalhadores agrícolas europeus não podem ser relacionados estritamente à renda agrícola, já que a multicultura no meio rural é cada vez mais importante.

Já no que se refere a política de preços da Comunidade está na raiz da migração dos cereais europeus do sul para o norte do continente, sobretudo onde havia as maiores extensões de terra: no

⁵⁵ Da Reforma de 1992 que se fundamentam na preservação da paisagem e do meio ambiente.

Bassin Parisien, no leste da Inglaterra e no norte da Alemanha, que, ao final da década de 1970, respondiam por 50% da oferta europeia de cereais. A tal ponto que, nestas regiões, os agricultores foram estimulados a abandonar sistemas de policultura em benefício do cultivo especializado de cereais, prática que agora eles são convidados a alterar, no quadro da reforma da PAC. A Alemanha foi ainda mais beneficiada, pois, devido a mecanismos cambiais, os preços recebidos por seus agricultores não sofreram, em moeda nacional, o declínio sentido naqueles países de "moeda fraca".

De qualquer maneira, quem produzia mais recebia mais; concentração social e regional eram dois lados da mesma moeda: as produções passíveis de absorver mais fundos comunitários voltaram-se para as regiões de estrutura fundiária mais concentrada, esses fundos contribuíram, evidentemente, a concentrá-la ainda mais. O que é notável nesta evolução é que os gastos públicos não são proporcionais à contribuição de cada produto à formação do valor agropecuário da Comunidade: os pequenos animais, por exemplo, recebem muito menos fundos que os cereais, embora seu peso no valor da produção seja superior. A consequência da "...lógica de uma política de sustentação dos preços agrícolas que conduz a ajudar mais os que produzem mais" (*Commission des Communautés Européennes*, 1981:75) foi que o norte da Europa acabou recebendo apoio governamental muito maior que as regiões situadas ao sul do Continente.

Pode-se, então, falar de uma distorção da política de estruturas pelo fato de ela não ter atenuado, mas antes reforçado o movimento contracionista embutido na política de preços, tal como concebida inicialmente no documento de Stressa. A política de estruturas da Comunidade (através de sua seção orientação) deveria articular-se organicamente com a política de preços (seção garantia): a idéia era que os preços deveriam gradualmente cair aos níveis do mercado mundial ao mesmo tempo em que a intervenção nas estruturas agrárias desenvolvesse aqueles estabelecimentos que pudessem adaptar-se, no futuro, a uma política não ou pouco intervencionista de sustentação das cotações.

A legitimidade desta política de convergência baseava-se em dois postulados básicos: em primeiro lugar, na utilidade social de uma agricultura eficiente; e em segundo, no fato de que, mesmo reduzida a um número muito menor de unidades, a agricultura deveria conservar na família o eixo básico de seu desenvolvimento. Note-se que a utilidade social de uma agricultura eficiente, tanto no texto de Stressa quanto na concepção de Mansholt, não está absolutamente ligada à capacidade de criar emprego ou de ocupar espaço, mas, ao contrário, de liberar mão-de-obra e aumentar os rendimentos por área. A eficiência seria medida pela capacidade em adaptar-se ao mercado e oferecer produtos de boa qualidade e baixos preços. E, no fundo, esta é a concepção também predominante entre os jovens agricultores franceses do início da década de 1960, para os quais resolver o problema da baixa renda agrícola supõe que se reduza a população trabalhadora no

campo, e não que se distribuam os instrumentos do progresso técnico entre todos os que ali vivem e trabalham.

Neste sentido, é preciso cuidado quando se examinam os dados referentes à concentração da renda, da terra, dos recursos produtivos e dos subsídios no quadro da Política Agrícola Comum: ao menos em parte, era exatamente isso que se pretendia quando a política foi concebida e implantada. Não se tratava de generalizar o acesso ao progresso técnico, mas, ao contrário, de administrar a necessária concentração de terras – e o êxodo rural – que poderia imprimir eficiência ao uso dos recursos oferecidos pela agricultura moderna. Foi a co-gestão destas duas políticas que marcou uma das mais importantes associações entre um grupo social e o Estado, na França com as leis de orientação do início dos anos 1960. O problema é que os evidentes traumas e custos sociais desta concentração legitimavam-se por duas asserções que lhe eram complementares:

- ✓ os excluídos do campo seriam os futuros incluídos em situações econômicas mais propícias;
- ✓ a concentração da produção numa camada relativamente estreita de agricultores era a base para o equilíbrio dos mercados, e a redução dos gastos públicos com a sustentação da renda;

Uma vez que estes dois postulados não se verificam, fica claro o impasse a que conduziu o desenvolvimento da agricultura comunitária. A distância entre os objetivos da política agrícola comum e seus resultados não se mede pela concentração atingida, e sim pela incapacidade de as intervenções sócio-estruturais patrocinarem a unidade social que delas se esperava.

Referências

ABRAMOVAY, Ricardo. **Dilemas da União Européia na reforma da política agrícola comum**. Tese de livre docência – Departamento de Economia da FEA/USP, 1999.

_____. **Subsídios e multifuncionalidade na Política Agrícola Europeia**. Rev. Economia Rural, vol. 40, nº. 2, p. 235-264, 2002.

AGRISALON, **Du producteur ao consommateur**. Disponível em : <<http://www.agrisalon.com/>>. Acesso em 22/02/2008.

AGRONOTÍCIAS-INE. Disponível em: <<http://www.agroportal.pt/x/agronoticias/2008/02/20d.htm>>. Acesso em: 22/02/2008.

AGRONOTÍCIAS – UE: **Conselho de Agricultura de Março 2007**. Disponível em: <<http://www.agroportal.pt/x/agronoticias/2007/03/19.htm>>. Acessado em: 02/07/2007.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Os primeiros anos do século XXI: O Brasil e as Relações Internacionais Contemporâneas**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

ARRIGUI, Giovanni. **O longo século XX**. São Paulo: UNESP, 1994.

ASSELIN, C., BARBEAU, G., BUCHIN, S., BRUNSCHWIG, G., COULON, J.B., MORLAT, R., PRADEL, P., VERDIER, I., VIALON, C. in C. Beranger e E. Valceschini (coords.). **Qualité des Produits Liee a Leur Origine. Etude du lien entre terroir et produit dans le cas des fromages et des vins**. INRA. Paris, (1999).

ATIVIDADES DA UNIÃO EUROPÉIA. Agricultura. Disponível em: <http://europa.eu/pol/agr/index_pt.htm>. Acesso em 02/07/2007.

BARRAL, Welber (org.). **O Brasil e a OMC**. 2ª Ed. Curitiba: Juruá, 2002.

BBC WORLD SERVICE. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/>>. Acesso em 20/12/2007.

CALDENTEY, Pedro, GÓMEZ, A. Cristina. **Productos típicos, territorio y competitividad. Agricultura y Sociedad**. Nº 80-81. Itália, 1996.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em Rede**. 10ª Ed., vol. 1. São Paulo, Paz e Terra, 2006.

CARTOU, Louis. **L'Union européenne: Traités de Paris - Rome – Maastricht**. Paris: France Query, 1998.

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPEENNES. **La situation del'agriculture dans la Communauté - Rapport 1992**. Bruxelas, 1993.

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPEENNES. **Étude des effets régionaux de le politique agricole commune**. Série Politique Régionale. Bruxelas, 1981.

COMMISSION EUROPEENNE. **Agenda 2000, Pour une Union plus forte et plus large - Bulletin de l'Union européenne. Supplément 5/97**. Luxemburgo, 1997.

CONFRAGRI. Disponível em: <<http://www.confagri.pt/PoliticaAgricola/>>. Acesso em: 22/12/2007.

CRUZ, Sebastião C. Velasco e. **Estado e Mercado: a OMC e a constituição (incerta) de uma ordem econômica global**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 20, n.57. Disponível em : <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v20n57/a06v2057.pdf>>. Acesso em 03/07/2007.

_____. **Globalização, democracia e ordem internacional. Ensaios de teoria e história**. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Editora UNESP, 2004.

DAUGBJERG, Carsten.; SWINBANK, Alan. **The Politics of CAP Reform: Trade Negotiations, Institutional Settings and Blame Avoidance**. *Journal of Common Market Studies*, Vol. 45, n°. 1, 2007.

DEPONTI, Cidonea Machado. **A Política Agrícola Comum na UE**. *Revista de Pesquisa e Pós Graduação*. Erechim, 2000.

DUPAS, Gilberto. **Atores e poderes na nova ordem global: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação**. Editora UNESP. São Paulo, 2005.

ESTADOS UNIDOS: **impactos de suas políticas para a reconfiguração do sistema internacional**. Disponível em: <<http://eua.incubadora.fapesp.br/portal/>>. Acesso em: 13/03/2008.

EUROPA. **Diretivas**. Disponível em: <<http://europa.eu.int>>. Acesso em 08/09/2007.

EU. EUROPEAN UNION. **Acordo sobre a Agricultura Bruxelas**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/food/animal/welfare/references/2002_0626_pt.pdf>. Acesso em: 01/05/2007.

EU. EUROPEAN UNION. **Livro Branco sobre a segurança dos alimentos**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/dgs/health_consumer/library/pub/pub06_pt.pdf>. Acesso em: 17/12/2007.

EU. EUROPEAN UNION. Parlamento Europeu. Disponível em: <http://europa.eu/institutions/inst/parliament/index_pt.htm>. Acesso em 05/12/2007.

EU. EUROPEAN UNION. **Rumo a uma constituição para a Europa**. Disponível em : <http://europa.eu/roadtoconstitution/index_pt.htm>. Acesso em 30/06/2007.

EUROSTAT. European Commission. Disponível em: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page?_pageid=1090,30070682,1090_33076576&_dad=portal&_schema=PORTAL>. Acesso em: 26/01/2008.

EUROSTAT. **Indicator A of the income from agricultural activity**. Disponível em: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page?_pageid=1996,39140985&_dad=portal&_schema=PORTAL&screen=detailref&language=en&product=Yearlies_new_agriculture&root=Yearlies_new_agriculture/E/E1/E14/eda39184>. Acesso em 28/01/2008.

GERMAN AGRICULTURAL SOCIETY. Disponível em: <http://www.dlg.org/en/index.html>>. Acesso em: 15/10/2007.

GRIECO, Francisco de Assis. **O Brasil e a nova geopolítica Européia**. São Paulo: Aduaneiras, 1992.

ÍCONE, **Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais**. Disponível em: <www.iconebrasil.org.br>. Acesso em: 20/11/ 2007.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. **A Relevância da Economia Da Qualidade Agroalimentar No Contexto Atual**. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/out/verTexto.php?codTexto=8944>>. Acesso em 07/02/2008.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional: teoria e política**. Tradução de Celina Martins Ramalho Laranjeira. São Paulo: Makron, 2001.

LABATUT, Enio Neves. **Política de comercio exterior**. São Paulo: Aduaneiras, 1994.

MENDES, Américo M. S. Carvalho. **A nova PAC e o desenvolvimento rural**. Disponível em: <http://www.porto.ucp.pt/feg/docentes/docs_amendes/2-A%20nova%20PAC%20e%20o%20desenvolvimento%20rural.pdf>. Acesso em 28/07/2007.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Disponível em: <<http://www.mre.gov.br/>>. Acesso em 02/01/2008.

MONNET, Jean. **A Construção da Unidade Européia**. Tradução de Ana Maria Falcão. Brasília: UnB, 1986.

MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **A organização comum do mercado de açúcar na União Européia: estrutura, instrumentos regulatórios e interesses**. Estudos Infosucro. n.º. 5, novembro, 2001.

MOUSSIS, Nicolas. **Guida alle poliche dell'Unione Europea**. Etas. Milão, 2000.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Relações Internacionais: estudos e introdução**. Curitiba: Juruá, 1999.

_____. **Teorias Globais: impérios de poder e modos de produção**. Vol. II, Ijuí: Unijuí, 2005.

PARLAMENTO EUROPEU. **O impacto da política agrícola comum nos novos Estados-Membros**. Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/news/public/story_page/032-5254-106-04-16-904-20070412STO05240-2007-16-04-2007/default_pt.htm>. Acesso em 20/12/2007.

PATTERSON, Lee Ann. **Agricultural policy reform in the european community: a three-level game analysis**. Cambridge University, Cambridge, 2003

POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM. Disponível em: <http://ec.europa.eu/agriculture/publi/capexplained/cap_pt.pdf>. Acesso em 02/07/2007.

RÊGO, Elba Cristina Lima. **Do GATT à OMC: O que Mudou, como Funciona e para onde Caminha o Sistema Multilateral de Comércio**. Jornal BNDES. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/conhecimento/revista/gatt.pdf>>. Acesso em 05/01/2008.

RIBEIRO, Daniela M. G. **Uma reflexão sobre a Política Agrícola Comum da Comunidade Européia e seus efeitos no acordo bilateral entre o Mercosul e a CE**. 2007, 156 f. Dissertação

(Mestrado em Direito) - Curso de Pós Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

SALLES, Marcus Maurer. **A legalidade da política agrícola comum frente ao direito internacional do comércio: uma análise jurídica da resistência europeia ao livre comércio da agricultura**. 2005, 210 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Pós Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2005.

STIGLITZ, Joseph E. **A globalização e seus malefícios**. Tradução Bazán Tecnologia e Linguística. São Paulo: Futura, 2002.

SYLVANDER, Bertil. **Les Conventions de Qualité dans le Secteur Agro-Alimentaire: Aspects Théoriques et Méthodologiques**. Département d'Économie et Sociologies Rurales. INRA, Toulouse, 1992.

THE ECONOMICS. Disponível em: <<http://www.economist.com>>. Acesso em: 05/01/2008.

THE MINISTRY OF AGRICULTURE, FISHERIES AND FOOD. Disponível em: <<http://www.mapa.es/en/agricultura/pags/ocm/herbaceos.htm>>. Acesso em: 09/01/2008.

VEIGA, José Eli da. **Territórios para um desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <http://www.econ.fea.usp.br/zeeli/Textos/ArtigosCientificos/2006_Territorios_Ciencia_Cultura_58_1_jan_mar.pdf>. Acessado em 04/09/2007.

VON CRAMON-TAUBADEL, Stephan. **The reform of the CAP from German perspective**. Journal of Agricultural Economics 44: 394-403, 1993.

VON DER GROEBEN, Hans. **The European Community the formative years. The struggle to establish the Common Market and the political union**. Bruxelas. Comissão da Comunidade Europeia.

WIKIPEDIA. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Doha_Round>. Acesso em 20/04/2007.

WIKIPEDIA. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/OGM>>. Acesso em 02/01/2008.

WORLD TRADE ORGANIZATION. Disponível em: <www.wto.org>. Acesso em: 01/05/2007.

Anexos

Tratado que Constitui a CE - (TCE), *Artigo 32º a 38º*

Tratado que constitui a Comunidade Européia

TÍTULO II

A AGRICULTURA

Artigo 32º

1. O mercado comum abrange a agricultura e o comércio de produtos agrícolas. Por “produtos agrícolas” entendem-se os produtos do solo, da pecuária e da pesca, bem como os produtos do primeiro estágio de transformação que estejam em relação direta com estes produtos.

2. As regras previstas para o estabelecimento do mercado comum são aplicáveis aos produtos agrícolas, salvo disposição em contrário dos artigos 33º a 38º, inclusive.

3. Os produtos abrangidos pelo disposto nos artigos 33º a 38º inclusive, são enumerados na lista constante do anexo I do presente Tratado.

4. O funcionamento e o desenvolvimento do mercado comum para os produtos agrícolas devem ser acompanhados da adoção de uma política agrícola comum.

Artigo 33º

1. A política agrícola comum tem como objetivos:

- a) Incrementar a produtividade da agricultura, fomentando o progresso técnico, assegurando o desenvolvimento racional da produção agrícola e a utilização ótima dos fatores de produção, designadamente da mão-de-obra;
- b) Assegurar, deste modo, um nível de vida eqüitativo à população agrícola, designadamente pelo aumento do rendimento individual dos que trabalham na agricultura;
- c) Estabilizar os mercados;
- d) Garantir a segurança dos abastecimentos;
- e) Assegurar preços razoáveis nos fornecimentos aos consumidores.

2. Na elaboração da política agrícola comum e dos métodos especiais que ela possa implicar, tomar-se-á em consideração:

- a) A natureza particular da atividade agrícola decorrente da estrutura social da agricultura e das disparidades estruturais e naturais entre as diversas regiões agrícolas;
- b) A necessidade de efetuar gradualmente as adaptações adequadas;
- c) O fato de a agricultura constituir, nos Estados-Membros, um setor intimamente ligado ao conjunto da economia.

Artigo 34º

1. A fim de atingir os objetivos definidos no artigo 33º, é criada uma organização comum

dos mercados agrícolas.

Segundo os produtos, esta organização assumirá uma das formas seguintes:

- a) Regras comuns em matéria de concorrência;
- b) Uma coordenação obrigatória das diversas organizações nacionais de mercado;
- c) Uma organização europeia de mercado.

2. A organização comum, sob uma das formas previstas no n.º 1, pode abranger todas as medidas necessárias para atingir os objetivos definidos no artigo 33.º, designadamente: regulamentações dos preços; subvenções tanto à produção como à comercialização dos diversos produtos; medidas de armazenamento e de reporte; e mecanismos comuns de estabilização das importações ou das exportações.

A organização comum deve limitar-se a prosseguir os objetivos definidos no artigo 33.º e deve excluir toda e qualquer discriminação entre produtores ou consumidores da Comunidade.

Uma eventual política comum de preços deve assentar em critérios comuns e em métodos de cálculo uniformes.

3. A fim de permitir que a organização comum referida no n.º 1 atinja os seus objetivos, podem ser criados um ou mais fundos agrícolas de orientação e garantia.

Artigo 35.º

Tendo em vista alcançar os objetivos definidos no artigo 33.º, pode prever-se, no âmbito da política agrícola comum, nomeadamente:

- a) Uma coordenação eficaz dos esforços empreendidos nos domínios da formação profissional, da investigação e da divulgação da agronomia, que pode incluir projetos ou instituições financiados em comum;
- b) Ações comuns destinadas a promover o consumo de certos produtos.

Artigo 36.º

As disposições do capítulo relativo às regras de concorrência só são aplicáveis à produção e ao comércio dos produtos agrícolas, na medida em que tal seja determinado pelo Conselho, no âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º e em conformidade com o processo aí previsto, tendo em conta os objetivos definidos no artigo 33.º

O Conselho pode, nomeadamente, autorizar a concessão de auxílios:

- a) Para a proteção de explorações em situação desfavorável devido a condições estruturais ou naturais;
- b) No âmbito de programas de desenvolvimento económico.

Artigo 37.º

1. A fim de traçar as linhas diretrizes de uma política agrícola comum, a Comissão convocará,

logo após a entrada em vigor do presente Tratado, uma conferência dos Estados-Membros para proceder à comparação das suas políticas agrícolas, efetuando, nomeadamente, o balanço dos seus recursos e necessidades.

2. A Comissão, tomando em consideração os trabalhos da conferência prevista no nº 1, após consulta do Comité Económico e Social, apresentará, no prazo de dois anos a contar da data da entrada em vigor do presente Tratado, propostas relativas à elaboração e execução da política agrícola comum, incluindo a substituição das organizações nacionais por uma das formas de organização comum previstas no nº 1 do artigo 34º e a execução das medidas especificadas no presente título.

Tais propostas devem ter em conta a interdependência das questões agrícolas mencionadas no presente título.

O Conselho, sob proposta da Comissão, e após consulta do Parlamento Europeu, deliberando por maioria qualificada, adotará regulamentos ou diretivas, ou tomará decisões, sem prejuízo das recomendações que possa formular.

3. O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode substituir, nas condições previstas no número anterior, as organizações nacionais de mercado pela organização comum prevista no n.º do artigo 34º:
 - a) Se a organização comum oferecer aos Estados-Membros, que sejam contrários a esta medida e que disponham eles próprios de uma organização nacional para a produção em causa, garantias equivalentes quanto ao emprego e ao nível de vida dos produtores interessados, tomando em consideração o ritmo das adaptações possíveis e das especializações necessárias; e
 - b) Se essa organização assegurar às trocas comerciais na Comunidade condições análogas às que existem num mercado nacional.
4. Se for criada uma organização comum para certas matérias-primas, sem que exista ainda uma organização comum para os correspondentes produtos transformados, essas matérias-primas, quando utilizadas em produtos transformados destinados à exportação para países terceiros, podem ser importadas do exterior da Comunidade.

Artigo 38º

Quando, em qualquer Estado-Membro, um produto for submetido a uma organização nacional de mercado ou a outra regulamentação interna de efeito equivalente que afete a concorrência de produção similar noutro Estado-Membro, será aplicado pelos Estados-Membros um direito de compensação à entrada desse produto proveniente do Estado-Membro em que tal organização ou regulamentação exista, a menos que esse Estado aplique um direito de compensação à saída do referido produto.

A Comissão fixará o montante desses direitos, na medida em que tal for necessário para restabelecer o equilíbrio; a Comissão pode igualmente autorizar o recurso a outras medidas, de que fixará as condições e modalidades.

gewachsen“, erzählt Köhler. „Der Bedarf ist da. Besonders Äpfel, Müsli und Pasta sind auf eBay der Renner.“ Zusätzlich nutzt der Biohof eine besonders umweltfreundliche Versandart bei DHL: GoGreen. Zum eigentlichen Porto werden 10 Cent dazubezahlt – diese werden, verspricht DHL, in Klimaschutzmaßnahmen investiert. Dadurch sollen alle CO₂-Emissionen, die durch den Transport entstehen, ausgeglichen werden.

Aber ist auch überall Bio drin, wo mit Bio geworben wird? „Ja“, sagt Christiane Kunzel von der Verbraucherzentrale Nordrhein-Westfalen. Die Begriffe „Bio“ und „Öko“ im Lebensmittelbereich sind staatlich geschützt. „Ausdrücke wie ‚aus kontrolliertem Anbau‘, ‚von staatlich anerkannten Bauernhöfen‘ und ‚ungespritzt‘

„Früher war es eine ideologische Frage, ob man ökologisch landwirtschaftet“

sind hingegen nicht geschützt und häufig irreführend, hier sollte man als Kunde vorsichtig sein“, rät die Verbraucherschützerin. Dass es sich um ökologische Lebensmittel handelt, erkennt man beispielsweise an dem grünen Sechseck mit dem Schriftzug „Bio“, einem staatlichen Siegel. Jeder Discounter hat mittlerweile ein eigenes Label, hinzu kommen etliche Bioverbände. Das ist einerseits unübersichtlich, aber auch gut: Mitglieder privater Anbauverbände wie Demeter oder Naturland haben Qualitätsrichtlinien, die über die gesetzlichen Anforderungen für Bio-Produkte noch hinausgehen.

Wie der eBay-Shop von Naturkostversand-Bois – hier findet man Ware mit dem Demeter-Siegel. Schwerer wird es, wenn man den Lebensmittelbereich verlässt. Denn hier sind die Begriffe „Bio“ oder „Öko“ nicht staatlich geschützt. „Da kriegt man das Zähneklappern, wenn man sieht, was da alles getrieben

wird“, sagt Katja Niedzwecky vom Bundesverband Naturkost Naturwaren. So kann jeder in einer Artikelbeschreibung seine Hose einfach „Bio-Jeans“ nennen. Und es ist dann nicht klar, ob die verwendete Baumwolle ökologisch sinnvoll angebaut worden ist, was für Färbemittel eingesetzt wurden oder wer die Jeans zusammengenäht hat. „In diesem Bereich gibt es keine staatlich festgelegten Qualitäts-Standards“, sagt Niedzwecky. Aber: Gütesiegel von Verbänden sind auch hier wieder ein erster guter Hinweis auf entsprechende Produktionsnormen.

Um umweltfreundlich zu handeln, braucht es nicht immer ein Zertifikat. Denn nicht nur Bio-Händler reiten bei eBay auf der grünen Welle. „Viele Verkäufer wollen ihr eigenes Geschäft verantwortungsvoll gestalten“, sagt Libby Reder von eBay USA. Sie hat auf der eBay Live, dem größten Treffen der eBay-Community, einen Workshop für Verkäufer geleitet. Ziel war es, Ideen für umweltfreundliches Handeln zu entwickeln. „Es war die erste Veranstaltung dieser Art und sie wurde großartig angenommen“, sagt Reder. Denn natürlich könnten Verkäufer, die umweltfreundlich handeln und in ihrer Artikelbeschreibung auch darauf hinweisen, mit ihrem grünen Image auch bei Kunden punkten, denen Naturschutz wichtig ist – und das werden immer mehr. „Man kann ganz einfach anfangen und beispielsweise Verpackungen mehrfach verwenden“, erklärt Reder.

Doch egal ob recycelte Verpackung oder Bio-Siegel – Öko-Händler haben auf eBay ein Problem: Sie sind sehr schwer zu finden. Nur Nahrungsmittel haben die eigene Kategorie „Bio- & Ökoprodukte“. Grün angehaucht ist immerhin noch eine Unterkategorie von „Heimwerker“: Hier findet man „Erneuerbare Energien“. In diese Rubrik sind Solaranlagen, Windräder oder auch Blockheizkraftwerke einsortiert. Eine Handcreme aus Christianes Naturkosmetik-Shop muss dagegen erst mühsam zwischen all den anderen Handcremes konventioneller Hersteller

WER STECKT HINTER WELCHEM ÖKO-SIEGEL?



BDIH: Dieses Siegel kennzeichnet kontrollierte Naturkosmetik. So muss bei der Herstellung beispielsweise auf synthetische Duftstoffe verzichtet werden. Auch Tierversuche sind tabu und es kommen nur pflanzliche Rohstoffe zum Einsatz. Informationen unter: www.bdi-h.de



NATURLAND: Das Siegel wird in vielen Bereichen vergeben wie zum Beispiel Fischerei, Textil- und Kosmetika-Herstellung oder auch Imkerei. Die Richtlinien sind streng, wichtig ist dem Verband der ganzheitliche Ansatz. Weitere Informationen unter: www.naturland.de



BIO-SIEGEL: Wer sich an die Kriterien der EG-Öko-Verordnung hält, darf seine Lebensmittel mit dem staatlichen Siegel kennzeichnen. Die Richtlinien sind weniger streng: Ein Produkt darf fünf Prozent konventionell erzeugte Bestandteile enthalten. Siehe: www.bio-siegel.de



FSC: Wenn ein Tisch mit diesem Siegel zertifiziert wurde, stammt das Holz aus einer Forstwirtschaft, die sich zehn verbindlichen Prinzipien und 56 Kriterien verschrieben hat. Ziel ist es, Wälder zu erhalten und verantwortungsvoll zu wirtschaften. www.fsc-deutschland.de



TEXTILES VERTRAUEN: Kleidung mit diesem Label hat eine Schadstoffprüfung nach „Öko-Text Standard 100“ hinter sich. Allerdings findet der Test am fertigen Produkt statt. Erzeugung, Herstellung oder Arbeitsbedingungen werden nicht berücksichtigt. Siehe auch: www.oeko-tex.de



DEMETER: Das Siegel zeichnet Produkte aus biologisch-dynamischer Wirtschaftsweise aus. Nur streng kontrollierte Vertragspartner dürfen es nutzen. Die Richtlinien gehen über die der EG-Bio-Verordnung hinaus und stehen in der Tradition des Anthroposophen Rudolf Steiner. www.demeter.de



ECOVIN: Dem ökologischen Weinbau hat sich dieser Anbauverband verschrieben. Ziel ist es unter anderem, die Bodenfruchtbarkeit zu erhalten, die Artenvielfalt zu fördern und die Gewässer- und Bodenbelastung zu reduzieren. Weitere Informationen zu ökologischem Wein, Saft und Sekt: www.ecovin.de